

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

Estado do Paraná

PODER EXECUTIVO

PROCESSO LICITATÓRIO

PROTOCOLADO

Nº

DATA

/ /

INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA

**DATA AUTORIZAÇÃO
DA LICITAÇÃO**

/ /

PROCESSO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo
nº 81/2019
Pregão Presencial
nº 13/2019

MODALIDADE E NUMERO

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM DESLOCAMENTOS, AFERIDOS POR KM RODADO.

**DATA E HORÁRIO
DA SESSÃO**

18/05 / 9h00 / 11h

HR

OBSERVAÇÕES:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Menor Preço/ Por item

VALOR MÁXIMO: R\$ 155.880,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



MENORANDO Nº 90/2019

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.

PARA: EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO

O presente memorando têm por finalidade levar ao conhecimento de Vossa Senhoria a necessidade da contratação, COM URGÊNCIA, de Empresa especializada em transporte coletivo e de passageiros.

O presente procedimento de contratação visa atender aos interesses da administração visando a manutenção de serviços indispensáveis ao município.

Neste sentido, elaboramos a pesquisa de preços com empresas do ramo de notório conhecimento, perfazendo o valor máximo global de R\$ CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS.

Por fim encaminhamos as informações juntamente com os orçamentos obtidos, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 22/04/19

às _____ hs. Nº 267-2019

Caroline C. Comarço

Japira, 22 de abril de 2019.

Erivelto Borges da Silveira.

Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.



Portaria nº 286/2018

Exmo. Sr.

Angelo Marcos Vigilato

Prefeito Municipal



TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada em transporte coletivo e de passageiros.

2 - JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário a contratação de empresa especializada em transporte coletivo e de passageiros para atender os interesses da administração, visando o bom andamento dos serviços prestados.

3 - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TECNICAS / VALORES REFERENCIAS DE MERCADO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Transporte coletivo e de passageiros	KM	36.000	R\$ 4,33	R\$ 155.880,00

TOTAL GLOBAL= R\$ 155.880,00

EMPRESAS QUE PARTICIPARAM DO ORÇAMENTO

EMPRESA	CNPJ
VIDAL P. SILVA + CIA. LTDA	21.651.725/0001-10
FELIPE DOS SANTOS TRANSPORTES-EIRELLI	17.193.147/0001-48
SIQUEIRA TRANSPORTES E TURISMO-EIRELLI	19.508.120/0001-22

4 - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

* **LOCAL DA ENTREGA:** O fornecimento do serviço de transporte será prestado em diversas secretarias de acordo com a necessidade e interesse da administração. As despesas com transporte, bem como qualquer outro relacionado à prestação do serviço é de total responsabilidade da contratada. Caso detecte alguma falha no fornecimento/serviço, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatória no prazo de 12 (doze horas).

* **PRAZO DE ENTREGA:** A contratada devera iniciar os serviços de imediato, após a assinatura do contrato

* **VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA:** 12 meses.

5 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.



O acompanhamento da entrega/execução do objeto será dar pela Secretaria de obras, viação e urbanismo.

6 – CRITERIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- A) Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- B) Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;


7 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS.

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

Conforme quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência anexo do edital e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Japira/PR;

Japira, 22 de abril de 2019


ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.
Portaria nº 286 de 11 de Dezembro DE 2018

Erivelto Borges da Silveira
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo
Portaria 286/2018


Aprovo o presente Termo de Referência:
ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria os bons préstimos no sentido de nos fornecer contratação de empresa especializada em transporte coletivo e de passageiros.

Informamos, igualmente, que sua empresa poderá enviar as propostas via e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

Planilha dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNID.	VALOR TOTAL.
01	Transporte coletivo e de passageiro	KM	3.000	R\$ 5,00	R\$ 15.000

Valor Total do Orçamento: R\$ 15,000

Dados da empresa proponente:

Razão social: FELIPE DOS SANTOS TRANSPORTES- EIRELI
 CNPJ: 17.193.147/0001-48
 Inscrição estadual: 90613984-70
 Endereço: RUA JOSE DE AZEVEDO, 47
 Telefone: (43) 3622-1009 - 99963-5180
 Pessoa para contato: EDER
 E-mail: iracematur@outlook.com

JABOTI, 28 de março de 2019.

FELIPE DOS SANTOS
 TRANSPORTES

(43) 3622-1009 / 9978-4783

CNPJ 17 193 147/0001-48 - Inscr Est 90613984-70
 Rua José de Azevedo S/N - Faz Água Maior
 CEP 84 930-000 Jaboti Paraná

28/03/19

EDER SIQUEIRA - (GERENTE)



ORÇAMENTO PREFEITURA DE JAPIRA

RAZÃO SOCIAL: SIQUEIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI-ME.

CNPJ: 19.508.120/0007-22 **INSC. ESTADUAL:** 9068586493

ENDEREÇO: RUA ROBERTO SABCHUK, 157 BAIRRO VILA GUARANI -


CEP : 84925-000 **PINHALÃO - PR FONE :** 043 98844-1218 OU 043 98807-2381

E-MAIL: siqueiraturismo@hotmail.com

Descrição do serviço: TRANSPORTE COLETIVO

VEICULO:	VALOR / KM	TOTAL KM MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL R\$
ONIBUS WOLKSVAGEM ANO 2002 44 LUGARES	R\$ 4,00	3000 KM RODADO	R\$ 12,000,00

PINHALÃO, 28 DE MARÇO DE 2019.


Assinatura e carimbo

SIQUEIRA TRANS. E TURISMO EIRELI-ME

19.508.120/0001-22

RUA ROBERTO SABCHUK 157
VILA GUARANI - 84.925-000 - PINHALÃO/PR

VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.

CNPJ: 21.651.725/0001-10

IE: 90683906-70



COTAÇÃO DE PREÇOS:

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.

CNPJ: 21.651.725/0001-10

ENDEREÇO: RUA NILO SAMPAIO, 28, CENTRO

CIDADE: IBAITI-PR

TELEFONE: 43 3546 2994

EMAIL: MARLON@DEMACCONTABILIDADE.COM.BR

QUANTIDADE	VALOR POR KM
3.000,00 KM	R\$ 3,99

LOCAL: IBAITI - PR 28 DE MARÇO DE 2019

NOME COMPLETO: VIDAL P DA SILVA
CARGO: SOCIO ADMINISTRADOR

VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.
R NILO SAMPAIO, 28, CENTRO
CNPJ: 21.651.725/0001-10
INSC ESTADUAL: 90683906-70
IBAITI - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos anexo, para abertura de processo licitatório são verdadeiros, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constante nos orçamentos.

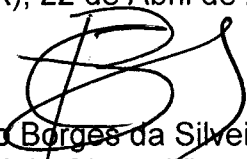
Estou ciente de que:

"Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto." (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes." (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Japira (PR), 22 de Abril de 2019.


Erivelto Borges da Silveira
Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Portaria nº 286, de 11/12/2018





Município de Japira

Solicitação 44/2019

Termo de Referência



Equipário

Página: 1

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo	22/04/2019	1
44	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
32381-1	ERVELTO BORGES DA SILVEIRA	79/2019	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
11	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	até 30 dias após ate	
Órgão		Entrega	
Nome		Local	Prazo
04	Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	30 Dias

Descrição:

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de transportes, incluindo veículos e motoristas, devidamente habilitados para transporte de pessoas em deslocamentos, aferidos por quilômetro rodado

Justificativa:

Os serviços serão solicitados através de requisição de veículos, emitida por servidores especialmente designados, contendo roteiro, motivo e justificativa, entre outros dados, visando à realização de serviço de transporte de pessoas em tratamento de saúde, estudantes da escola pública municipal (em caso de necessidade de substituição de veículo), etc.

Os serviços serão executados em caráter permanente ou eventual, em dias úteis, em horário determinado para secretaria solicitante, e, excepcionalmente, poderá ser requisitada a prestação de serviços em dias não úteis.

Os serviços eventuais serão solicitados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, contada a partir da entrega da solicitação do serviço, devendo os veículos estar à disposição do Município de Japira no local estipulado, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes do horário determinado. O Município de Japira poderá solicitar, em caso de urgência, mais de um veículo nas mesmas condições pactuadas, para a mesma data.

Veículo deverá ser tipo ônibus, veículo novo ou seminovo, do tipo executivo, com capacidade igual ou superior a 46 (quarenta e seis) passageiros sentados, devendo ser fornecido, juntamente com o motorista, combustível e todos os acessórios obrigatórios.

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
006368	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL	KM	36.000,00	4,33	155.880,00
	Veículo com no mínimo 46 lugares, equipado com pneus novos, vidros, assentos, mecânica e suspensão em ótimo estado de conservação.				
	Abastecimento, manutenção do veículo, revisões necessárias, motorista, serão de responsabilidade da empresa contratada.				
	Sem Dotação		36.000,00		155.880,00
				TOTAL	155.880,00

TOTAL GERAL**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

04.001.15.452.0004.2007		0,00
Cod 00580	Fonte 00000 G.Fonte E	0,00
04.002.15.452.0004.2010		0,00
Cod 00790	Fonte 00000 G.Fonte E	0,00
Cod 00800	Fonte 00510 G.Fonte E	0,00
Cod 00810	Fonte 00511 G.Fonte E	0,00
Sem dotação		155.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO, através do Sr. ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA;
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Japira, 23 de abril de 2019.

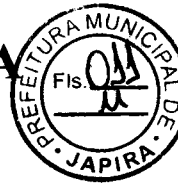

ÂNGELO MARGUS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº: 81/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM DESLOCAMENTOS, AFERIDOS POR KM RODADO

No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 155.880,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta Reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
Ano	Valor	Descrição	Valor de Empenho	Número da Dotação	Empenho
2019	580	04.001.15.452.0004.2007	0	3.3.90.39.99.05	Do Exercício
2019	790	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.39.99.05	Do Exercício
2019	800	04.002.15.452.0004.2010	510	3.3.90.39.99.05	Do Exercício
2019	810	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.39.99.05	Do Exercício

Referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2019, está incluída no Plano Plurianual 2019/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Japira, 23 de abril de 2019

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR nº 057161/O-7



Município de Japira - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 23/04/2019

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F - PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
Equiplano				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
06980 E 0000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00	61.737,51	88.262,49
06980 E 00504 05049999/0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	40.000,00	40.000,00	71,23	39.928,77
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00660 E 0000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livres)	125,00	125,00	0,00	125,00
00670 E 00507 05079999/0000 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00790 E 0000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00	2.900,52	147.099,48
00800 E 00510 05100107/0000 Taxas - Exercício Poder de Polícia	10.000,00	10.000,00	1.665,18	8.334,82
00810 E 00511 05110107/0000 Taxas - Prestação de Serviços	29.060,00	29.060,00	0,00	29.060,00
Total Geral	419.175,00	419.175,00	66.374,44	352.800,56

Critério de seleção:

Data do cálculo: 23/04/2019
 Órgão entre: 04 e 04
 Unidade entre: 001 e 002
 Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00
 Fonte de recurso entre: 00000 e 00511





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Senhor Procurador

Em atenção as orientações contidas no Memorando Contábil anexo, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM DESLOCAMENTOS, AFERIDOS POR KM RODADO, perfazendo o valor máximo de R\$ 155.880,00 (Cento e Cinqüenta e Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).

Acreditamos que a licitação dar-se-á sob a modalidade **Pregão**, do tipo **Menor Preço/Por item** por tratar-se de serviços comuns, conforme artigo 1º da Lei 10.520/2002.

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. "(Lei nº 10.520, de 2002)".

"Art. 3º Os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

(...)

§ 2º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. (Redação dada pelo Decreto nº 7.174, de 2010)

(...)

Solicito de Vossa Senhoria, parecer prévio quanto à modalidade.
Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 23 de abril de 2019.

Elisângela Heidgger Bento Wátte

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.

Portaria nº 274, de 22/10/2018



Município de Japira

Solicitação 44/2019

Termo de Referência Indicação de Recursos Orçamentários



Equiparço

Página:1

Descrição:

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de transportes, incluindo veículos e motoristas, devidamente habilitados para transporte de pessoas em deslocamentos, aferidos por quilômetro rodado

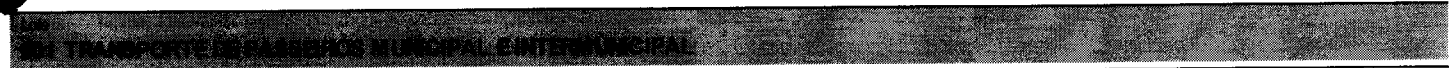
Justificativa:

Os serviços serão solicitados através de requisição de veículos, emitida por servidores especialmente designados, contendo roteiro, motivo e justificativa, entre outros dados, visando à realização de serviço de transporte de pessoas em tratamento de saúde, estudantes da escola pública municipal (em caso de necessidade de substituição de veículo), etc.

Os serviços serão executados em caráter permanente ou eventual, em dias úteis, em horário determinado para secretaria solicitante, e, excepcionalmente, poderá ser requisitada a prestação de serviços em dias não úteis.

Os serviços eventuais serão solicitados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, contada a partir da entrega da solicitação do serviço, devendo os veículos estar à disposição do Município de Japira no local estipulado, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes do horário determinado. O Município de Japira poderá solicitar, em caso de urgência, mais de um veículo nas mesmas condições pactuadas, para a mesma data.

Veículo deverá ser tipo ônibus, veículo novo ou seminovo, do tipo executivo, com capacidade igual ou superior a 46 (quarenta e seis) passageiros sentados, devendo ser fornecido, juntamente com o motorista, combustível e todos os acessórios obrigatórios.



Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	Sem Dotação				
006368	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL	KM	36.000,00	4,33	155.880,00
	Veículo com no mínimo 46 lugares, equipado com pneus novos, vidros, assentos, mecânica e suspensão em ótimo estado de conservação.				
	Abastecimento, manutenção do veículo, revisões necessárias, motorista, serão de responsabilidade da empresa contratada.				
Total sem dotação					155.880,00
TOTAL					155.880,00
TOTAL GERAL					155.880,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

04.001.15.452.0004.2007		0,00
Cod 00580	Fonte 00000 G.Fonte E	0,00
04.002.15.452.0004.2010		0,00
Cod 00790	Fonte 00000 G.Fonte E	0,00
Cod 00800	Fonte 00510 G.Fonte E	0,00
Cod 00810	Fonte 00511 G.Fonte E	0,00
Sem dotação		155.880,00



Equiplano

Município de Japira - 2019
Dotação orçamentária do processo
Processo 81/2019



Página:1

Conta: 00580 **Exercício:** 2019
Orgão Contemplado: 04 - Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação
Unidade: 001 - Viação
Dotação/Classificação: 15.452.0004.2007 3.3.90.39.99.05
Fonte: 00000 **Grupo da Fonte:** Do Exercício

Conta: 00790 **Exercício:** 2019
Orgão Contemplado: 04 - Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação
Unidade: 002 - Urbanismo
Dotação/Classificação: 15.452.0004.2010 3.3.90.39.99.05
Fonte: 00000 **Grupo da Fonte:** Do Exercício

Conta: 00800 **Exercício:** 2019
Orgão Contemplado: 04 - Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação
Unidade: 002 - Urbanismo
Dotação/Classificação: 15.452.0004.2010 3.3.90.39.99.05
Fonte: 00510 **Grupo da Fonte:** Do Exercício

Conta: 00810 **Exercício:** 2019
Orgão Contemplado: 04 - Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação
Unidade: 002 - Urbanismo
Dotação/Classificação: 15.452.0004.2010 3.3.90.39.99.05
Fonte: 00511 **Grupo da Fonte:** Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 1 -

PARECER JURIDICO PRÉVIO

Processo Administrativo n°	81/2019
Modalidade:	Pregão
Objeto do Processo:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM DESLOCAMENTOS, AFERIDOS POR KM RODADO

Trata-se de análise previa do Processo Licitatório em destaque enquadrado na modalidade pregão Presencial, de onde devem ser satisfeitas para a atual Fase as disposições contidas no art. 38 da Lei 8.666/93 e art. 3º da Lei 10.520/02.

Consideram-se bens e serviços **comuns**, para os fins e efeitos deste artigo, aque les cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. (art. 1º, parágrafo único, Lei n. 10.520/2002).

Exemplos de bens e serviços comuns: veículos, água mineral, mobiliário, combustível, material de expediente, materiais hospitalares, serviço de conser vação e limpeza, transporte, vigilância, garçom, ascensorista, lavanderia, telefo nista etc.

Bens e serviços comuns são aqueles que qualquer pessoa saberá o que a Administração Pública pretende contratar.

1. O Processo Administrativo deve ter inicio com a)- Autuação, b)- Protocolado e c)- Numerado.

2. Deve haver ainda: a) Autorização para sua abertura; b)- Indicação sucinta de seu objeto, no caso do Pregão o Art. 3º, inciso III da Lei 10.520/02 adverte que a definição do objeto deve ser precisa, suficiente e clara, vedada especificações excessivas, irrelevantes e desnecessárias ou que limitem a competição. (Termo contendo descrição); c)- Garantia de Reserva orçamentária com indicação do recurso próprio para despesa ou respectiva dotação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 2 -

3. Oportunamente: a) Edital e Anexos; b)- Minuta do Termo de Contrato ou instrumento equivalente; c)- Comprovantes de Publicações; ; Ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Publicação no pregão: A Lei 10.520/02 (art. 4, I), exige a publicação do aviso do edital no **Diário Oficial** do respectivo ente federado (União, Estado, DF ou **Município**) ou, não existindo D.O, em jornal de circulação local.

Além disso, facultou a publicação **nos meios eletrônicos (internet) e em jornal de grande circulação (conforme o vulto da licitação).**

Na esfera federal, os regulamentos do pregão estabeleceram condições específicas de publicação dos avisos:

PREGÃO PRESENCIAL - Decreto 3.555/00, art. 11

Para bens e serviços de valores estimados em até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) :

1. No Diário Oficial da União;
2. Em meio eletrônico, na Internet.

Para bens e serviços de valores estimados de R\$ 160.000,01 até R\$ 650.000,00:

1. No Diário Oficial da União;
2. Em meio eletrônico, na internet;
3. Em jornal de grande circulação local.

Para bens e serviços de valores estimados superiores a R\$ 650.000,00:

1. No Diário Oficial da União;
2. Em meio eletrônico, na internet;
3. Em jornal de grande circulação regional ou nacional.

4. Especificamente no caso do Pregão, segundo a Lei Federal n. 10520/02, em seu art. 3º devem constar I)- Justificativa e Necessidade da Contratação com definição de seu objeto, exigências da Habilitação, critérios da aceitação das propostas, sanções por inadimplemento, cláusulas com fixação de prazos para fornecimento; II)- (...) III)- Indispensáveis elementos técnicos sobre os quais a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 3 -

justificativa deve estar apoiada, com orçamento elaborado pelo órgão promotor da licitação,; IV)- .

5. O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis. Então, entre a publicação do aviso do edital de licitação e o dia da própria licitação deve haver, no mínimo, 8 dias úteis.

O Edital fixara prazo não inferior a oito dias úteis, contados da ultima publicação do aviso, para os interessados preparem e apresentem suas propostas.

Uma vez observados tais requisitos legais, preenchidos estarão os ditames da lei e poderá assim o Processo licitatório em epígrafe seguir seus tramites normais.

Japira(PR), 24 de abril de 2019er

Helena Patricia Gassner
Helena Patricia Gassner
Advogada
OAB/PR 91.807

Dra. HELENA PATRICIA GASSNER
Procuradora Geral - OAB/PR 91.807
Portaria nº 308, de 13/12/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 1 -

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019-PMJ EXCLUSIVO ME OU EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2019

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará **às 09:00 (nove horas) do dia 13/05/2019**, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com critério de julgamento **Menor Preço/Por item**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM DESLOCAMENTOS, AFERIDOS POR KM RODADO**, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência deste Edital de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

2. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

2.1. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados através das Portaria nº 21/2019-PMJ, receberá as propostas e os documentos em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de JAPIRA (PR)

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: até às 09:00 (nove horas) do dia 13/05/2019

DATA DA ABERTURA: às 09:00 (nove horas) do dia 13/05/2019.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO: até às 09:00 (nove horas) do dia 13/05/2019.

2.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2.3. A documentação completa do Edital poderá ser examinada na Prefeitura Municipal de JAPIRA (PR), no endereço da Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, centro, CEP 84.900-000, no Município de JAPIRA/Pr., no horário comercial (08h às 11h30min e das



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 2 -

13h às 17h00min), bem como no sítio www.japira.pr.gov.br, licitações, Prefeitura Municipal de JAPIRA.

2.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada após o credenciamento que será na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, no endereço e horário acima mencionado, sendo conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado através de Portaria.

3. DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. CREDENCIAMENTO (APRESENTADO FORA DO ENVELOPE)

3.1.1. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos do **TERMO DE CREDENCIAMENTO** (ANEXO I), da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** (ANEXO II), e dos documentos abaixo;

3.1.1.1. **Cópia autenticada** ou original do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.1.2. **Se for procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;

3.1.1.3. Deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;

3.1.1.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

3.1.1.5. **A LICITANTE QUE NÃO APRESENTAR O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO FICARÁ IMPEDIDA DE APRESENTAR LANCES, NÃO PODERÁ MANIFESTAR-SE DURANTE A SESSÃO E FICARÁ IMPOSSIBILITADA DE RESPONDER PELA LICITANTE, E INTERPOR RECURSO EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO. SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.**

3.1.2. **EM SE TRATANDO DE ME - MICRO EMPRESA OU EPP - EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, estas deverão comprovar que ocupam a referida condição, mediante CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 3 -

- I. A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que não se trata, a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- II. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pelo tratamento favorecido da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- III. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.1.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- I. O prazo para apresentação dos novos documentos de regularidade fiscal correrá após a homologação, pois somente então é que se pode falar em eventual direito à contratação.
- II. A não-regularização da documentação, no prazo previsto (subitem 3.1.2.1), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.1.2.2. Conforme Art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06

("Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

- I. Significa que, por exemplo, se a proposta da empresa vencedora for de R\$ 100.000,00 e a de uma microempresa que tenha participado do certame for de R\$ 105.000,00 as duas propostas deverão ser consideradas empatadas.
- II. Entretanto, ocorrendo o empate acima descrito, o objeto da contratação não será adjudicado imediatamente à ME ou EPP. Deverá ser realizado o seguinte procedimento: a ME ou EPP mais bem classificada, dentre as que se enquadrem nas condições aventadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 4 -

(propostas até 10% – ou até 5%, no pregão – superiores à mais bem classificada) poderá apresentar proposta de preço inferior ao da oferta considerada vencedora do certame. Somente neste caso é que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

3.1.2.3. No pregão o §3º do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06 estabelece que:

("a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.")

3.1.2.4. Finalmente, não havendo contratação de ME ou EPP nos moldes acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Ressalte-se, ainda, que essas regras somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial já não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

4. DO OBJETO

4.1. A presente Licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM DESLOCAMENTOS, AFERIDOS POR KM RODADO**, nas quantidades abaixo:

Lote: 1 - TRANSPORTE DE PASSEIROS MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL					
		Valor	Unid.	Preço unit.	Preço máximo
1	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL Veículo com no mínimo 46 lugares, equipado com pneus novos, vidros, assentos, mecânica e suspensão em ótimo estado de conservação. Abastecimento, manutenção do veículo, revisões necessárias, motorista, serão de responsabilidade da empresa contratada.	36.000,00	KM	4,33	155.880,00
TOTAL					155.880,00

4.2. O valor máximo permitido para esta licitação é de **R\$ 155.880,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta Reais)**;

4.3. O valor máximo deverá respeitar o constante do presente EDITAL. A proposta que desobedecê-la, será considerada em desacordo com as exigências deste Pregão Presencial.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente da execução do presente licitação correrá à da Dotação Orçamentária:

Dotações					
Ano	Elemento de Despesa	Função Programática	Fonte de Recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	580	04.001.15.452.0004.2007	0	3.3.90.39.99.05	Do Exercício
2019	790	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.39.99.05	Do Exercício
2019	800	04.002.15.452.0004.2010	510	3.3.90.39.99.05	Do Exercício
2019	810	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.39.99.05	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 5 -

6. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 6.1. A comunicação do aviso de licitação aos interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Eletrônico Oficial do Município-site eletrônico www.japira.pr.gov.br, no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br).
- 6.2. A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou retirada no site do Município de JAPIRA, www.japira.pr.gov.br, licitações, Prefeitura Municipal de JAPIRA, ou na Divisão de Licitações do Município de JAPIRA – Estado do Paraná, localizada no Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, centro, CEP 84.920-000, JAPIRA/Pr. no horário comercial (08h às 11h30 e das 13h às 17h00) ou também pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br;
- 6.3. **Os envelopes** contendo a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** serão recebidos até **às 09:00 do dia 13/05/2019, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de JAPIRA**, localizada no endereço acima mencionado, para o Protocolo de Recepção e serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do **Pregão Presencial**, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame;
- 6.4. A sessão pública de realização do **Pregão Presencial** será conduzida por servidor(a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos a Licitação;
- 6.5. A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- 6.6. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de **Pregão Presencial**, mediante petição por escrito endereçada ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de JAPIRA, protocolada junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de JAPIRA, que será apreciada no prazo de 24h (vinte e quatro horas);
 - 6.6.1. Sendo a representação ou pedido de impugnação previsto no item 5.6 deste Edital, realizada por pessoa jurídica, a mesma deverá ser munida de ato ou instrumento comprobatório de cessão de poderes para representação do objeto pleiteado, devidamente instituída com fotocópia da Cédula de Identidade RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou documento equivalente com foto, do titular/sócio/administrador/procurador da empresa e do representante devidamente autenticado por Cartório competente ou fotocópia simples acompanhada da original.
 - 6.6.2. **Não serão aceitos pedido de impugnação por e-mail.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 6 -

6.7. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;

6.8. Aberta a sessão, **os interessados ou seus representantes, deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E 02:**

- 1- **TERMO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO I),**
- 2- **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO II);**
- 3- **Documentos comprovando ser Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;**
- 4- **Demais documentos exigidos para o CREDENCIAMENTO;**
- 5- **E entregarão os envelopes nº 01 e 02 contendo as propostas e a documentação exigida no certame;**

7. **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

7.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital:

- 7.1.1. Que atendam às condições deste **Pregão Presencial** e apresentem os documentos nele exigidos;
- 7.1.2. Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;
- 7.1.3. Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 7.1.4. Que não possuam entre seus sócios servidor pertencentes ao quadro de funcionários do Fundo Municipal de Saúde e/ou da Prefeitura Municipal e suas autarquias;
- 7.1.5. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

8. **DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

8.1. As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇO".
(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, CEP, TELEFONE)
Pregão Presencial Nº 13/2019
JULGAMENTO ÀS 09:00
DATA JULGAMENTO 13/05/2019**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 7 -

- 8.2. As Propostas deverão ser por processo eletrônico e apresentadas em 01 (uma) única via, rubricada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:
 - 8.2.1. Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, CEP, telefone, e-mail, etc;
 - 8.2.2. Indicação do prazo de **validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
 - 8.2.3. O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
 - 8.2.4. Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos, já considerados nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão de obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do Objeto deste **Pregão Presencial**;
 - 8.2.5. Conter a marca e demais referências que bem identifiquem os itens cotados;
- 8.3. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 8.4. Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 8.5. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 8.6. Para a **Proposta de Preços digital** deverá ser preenchida e impressa no programa **ESPROPOSTA**, fornecido pelo Departamento de Licitações do Município de JAPIRA, apresentada em via impressa também rubricada e **assinada pelo titular ou representante legal**, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas;
- 8.7. A proponente interessada na participação do certame, poderá retirar no site do Município de JAPIRA, através do site www.japira.pr.gov.br, *licitações, Prefeitura Municipal de JAPIRA*, o programa **ESPROPOSTA** bem como o arquivo da proposta de preços digital, ou através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br, informando no e-mail os dados cadastrais da empresa tais como: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, BAIRRO, CIDADE, CEP, etc
 - 8.7.1. O arquivo da proposta digital deverá ser apresentada DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA, gravada em CD ou Pen-Drive com a extensão (.esl), não podendo de forma alguma ser alterada esta extensão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 8 -

- 8.7.2. A proponente que não apresentar o arquivo da proposta digital gravada em CD ou Pen-Drive, ou apresentá-lo vazio, ou, então apresentar o arquivo com extensão alterada da que foi disponibilizada pelo Departamento de Licitações e Contratos, poderá providenciar o envio por e-mail em até 10 (dez minutos), sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO;
- 8.8. Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 8.9. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 8.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 8.11. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;
- 8.12. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente **Pregão Presencial**, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;
- 8.13. A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório;
- 8.14. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.
9. **DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**
- 9.1. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:
- 9.1.1. **QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
1. Registro comercial e Cédula de Identidade, no caso de empresa individual;
 2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 9 -

3. Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
4. Alvará de funcionamento vigente;
5. Declarações conforme anexos do referido edital;

9.1.1.1. **Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 08.01.01 não precisarão constar do Envelope nº 2 "Documentos de Habilitação", quando sido apresentados no credenciamento neste Pregão Presencial;**

9.1.2. **QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:**

1. Certidão Negativa Conjunta de Débito expedida pela Secretaria da Fazenda Federal, relativo aos débitos previdenciários e tributos federais;
2. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
7. Comprovante de Inscrição Cadastral – CICAD;

i. As empresas cuja legislação dispense à inscrição Estadual ou as torne isentadas por força de Lei, ficam dispensadas da apresentação do CICAD.

9.1.2.1. As certidões de comprovação fiscal "*Positivas com Efeitos de Negativas*", serão admitidas para os fins de regularidade fiscal e participação.

9.1.3. **QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:**

1. As empresas ME, EPP, LTDA, CIA, Sociedade de Economia Mista, Sociedade Anônima ou Empresa Pública, deverá apresentar, balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

i. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 10 -

2. As empresas ME, EPP e as empresas que não se enquadrem como ME e EPP com abertura à menos de 1 (um) ano, não será exigido a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme letra "a", mas estas deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com Termo de Abertura e, quando encerrado, com o Termo de Encerramento.

- I. Balanço patrimonial na forma da lei: como deve ser apresentado?
- II. Além do prazo, há outros requisitos para se chegar à validade do balanço patrimonial em licitações.
- III. Para que o balanço da empresa seja reconhecido na forma da lei é necessário o cumprimento das formalidades:
 - Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;
 - Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);
 - Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);
 - Demonstração da escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular;
 - Aposição da etiqueta DHP Eletrônica do contador a fim de comprovar a habilitação do profissional, bem como sua situação regular perante o seu Conselho Regional de Contabilidade.

3. Os empresários individuais (MEI) estão dispensados de manter contabilidade formal em conformidade com o Código Civil que em seu § 2º do art. 1.179 dispensa o "pequeno empresário" de tais obrigações, portanto, assim, está dispensado da elaboração e apresentação do balanço patrimonial.

4. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data no máximo 90 (noventa) dias da abertura do certame.

9.1.4. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 9.1.4.1. Declaração expressa pela empresa de que possui veículo com capacidade mínima de 46 (quarenta e seis) passageiros, com fabricação mínima do ano de 1.998;
- 9.1.4.2. Termo de concessão/Autorização emitido pelo CONTRAN/DETRAN-PR para o Serviço de Transporte Regular intermunicipal, com prazo vigente;
- 9.1.4.3. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 11 -

privado ou ainda por pessoa física, contendo informações que o licitante interessado realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.

9.1.4.3.1. Os atestados fornecidos por pessoa jurídicas de direito público, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

9.1.4.3.2. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas **deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original**, com reconhecimento de firma por Cartório competente, **acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial**, contendo as mesmas especificações referente ao objeto desta licitação.

Obs: As Notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega/execução dos produtos/materiais/serviços do licitante interessados, disposto no item 9.1.4.1.2 deste Edital, poderão ser apresentados em fotocópia simples.

9.2. **SERÃO CONSIDERADOS INABILITADOS OS LICITANTES QUE DEIXAREM DE APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA OU APRESENTAREM-NA COM VÍCIOS;**

9.3. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

9.3.1. Os documentos que forem apresentados com autenticação digital, deverão ser obrigatoriamente apresentados CERTIFICADO DIGITAL em nome da proponente que está participando do certame, NÃO SENDO ACEITO em hipótese alguma, CERTIFICADO DIGITAL em nome de outra empresa, mesmo que esta seja com o mesmo quadro societário.

9.4. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 30 (trinta) dias, após a sua data de emissão;

9.5. Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO".



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 12 -

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, CEP, TELEFONE)
Pregão Presencial Nº 13/2019
JULGAMENTO ÀS 09:00
DATA JULGAMENTO 13/05/2019

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 10.1. No horário e local indicados neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do **Pregão Presencial**, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;
- 10.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame;
- 10.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
 3. Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma a "estimativa de valor";
 4. Com preços manifestadamente inexequíveis;
- 10.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 10.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 10.6. O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 13 -

- 10.7. A Proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 10.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 10.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas os licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 10.10. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- 10.11. O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 10.12. Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 10.13. Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 10.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 10.15. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes;
- 10.16. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
11. **DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
 - 11.1. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 14 -

para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

- 11.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;
- 11.1.2. O recurso deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo do Município de JAPIRA, dentro do prazo estipulado em Lei.
- 11.1.3. **NÃO SERÃO ACEITOS RECURSOS ENVIADOS POR E-MAIL.**
- 11.2. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;
- 11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento;

12. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 12.1. A empresa prestadora dos serviços deverá dar início aos trabalhos em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da solicitação expedida pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo;
- 12.2. Apresentar o veículo equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo Contran, em perfeitas condições de uso, oferecendo segurança aos passageiros;
- 12.3. Os serviços deverão ser executados conforme solicitações da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, conforme a necessidade da Administração;
- 12.4. Os veículos deverão ser novos ou seminovos em bom estado de conservação, com ano de fabricação mínima de 1.998 e possuir toda a documentação exigida pelo CONTRAN em plena validade
- 12.5. Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão da ordem de serviço/compra, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:
 - 12.5.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
 - 12.5.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;
- 12.6. A(s) **CONTRATADA(S)** deverá(ão) executar os serviços em conformidade com a Lei vigente no País, ficando sob sua responsabilidade, despesas com os veículos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 15 -

equipamentos, mão de obra, sistemas, instalação, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos, bem como combustível.

- 12.7. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços a que se refere este **Pregão Presencial** de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do veículo quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

13. DO CONTRATO

- 13.1. A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 03 (três) dias úteis;
- 13.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "**Termo de Contrato**", conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;
- 13.3. Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 13.4. O prazo de validade do contrato será de **12 Meses**, a contar da data da sua assinatura;
- 13.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;
- 13.6. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;
- 13.7. Caberá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:
- 14.1.1. A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 14.1.2. Fiscalizar e acompanhar a realização/recebimento do objeto deste **Pregão**;
- 14.1.3. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 16 -

- 14.1.4. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;
15. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 15.1. A **CONTRATADA** obrigar-se-á:
- 15.1.1. Executar o contrato em estrita observância à sua proposta;
- 15.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 15.1.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 13.8. A aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;
16. **DO PAGAMENTO**
- 16.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente;
- 16.2. A nota será emitida de acordo com os serviços prestados e a km realmente trabalhado.
- 16.3. A adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto, a quantidade de km percorrida, sendo a mesma emitida sem rasura, onde deverá conter também, nº do contrato, nº da licitação;
- 16.3.1. A licitante vencedora deverá apresentar junto com a nota fiscal, Certidão Negativa de Débito Junto ao Município de domicílio da empresa, Certidão Negativa de Débitos: Federal, Estadual, Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.
- 16.3.2. Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.
- 16.4. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;
- 16.5. O Município de JAPIRA atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 17 -

17. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvo por força de Lei ou por interesse público.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

18.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Fica estipulado uma multa a empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

18.1.3. **Parágrafo único:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

18.1.4. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações;

18.2. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

20. DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 18 -

20.1. O instrumento contratual firmado em decorrência do presente Licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

21.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

21.2. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- I. **"Prática Corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- II. **"Prática Fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- III. **"Prática Colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- IV. **"Prática Coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- V. **"Prática Obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 19 -

sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

- 22.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 22.5. Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

23. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 23.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 23.2. É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;
- 23.3. É facultado aos Licitantes interessados a autenticação de fotocópias de documentos munidos do original pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e/ou Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, mediante apresentação da via original no ato da abertura da habilitação e/ou credenciamento, ou com antecedência mínima de 24hs que antecede a abertura dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 20 -

- 23.4. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste **Pregão Presencial**, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigos 87 e 88, da lei nº 8.666/93;
- 23.5. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;
- 23.6. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 23.7. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre presente Licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de JAPIRA, Paraná.
- 23.8. As intimações e informações das decisões e demais atos administrativos referente ao presente edital ou ao contrato, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município nos termos da Lei Municipal nº 693/2013.
24. **CASOS OMISSOS**
- 24.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.
25. **ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL**
- 25.1. Integram o presente **Pregão Presencial**, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:
- I. ANEXO I – MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO;
 - II. ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
 - III. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92
 - IV. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
 - V. ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO;
 - VI. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;
 - VII. ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS
 - VIII. ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA
 - IX. ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO;

JAPIRA, ____ de ____ de 2019.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 21 -



ANEXO I

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE

LOCAL E DATA

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____-SSP/____, e inscrito no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Fundo Municipal de Saúde de JAPIRA, referente ao **PREGÃO Presencial N° 13/2019**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL** de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como formular lances, assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)

(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 22 -



ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
do Município de JAPIRA, Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial Nº 13/2019

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste **Pregão Presencial Nº 13/2019** e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 23 -



ANEXO III

PREGÃO Presencial Nº 13/2019

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Presencial Nº 13/2019**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários do Fundo Municipal de Saúde de JAPIRA e /ou da Prefeitura Municipal e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de JAPIRA DEZ/94.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 24 -

ANEXO IV

Pregão Presencial Nº 13/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Presencial Nº 13/2019**, não ter recebido do Fundo Municipal de Saúde e/ou do Município de JAPIRA ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 25 -



ANEXO V

DECLARAÇÃO

PREGÃO Presencial N° 13/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, sediada à _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(_____ Local _____), ____ de _____ de 2019.

(identificação e assinatura do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 26 -



ANEXO VI

PREGÃO Presencial Nº 13/2019

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **PREGÃO Presencial Nº 13/2019-PMJ**, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 27 -

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.)

(Local), ____ de _____ de 2019.

À Comissão de Licitação

Referente ao **PREGÃO Presencial N° 13/2019.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM DESLOCAMENTOS, AFERIDOS POR KM RODADO

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao fornecimento do Objeto do **PREGÃO Presencial N° 13/2019.**

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto deste Pregão Presencial será de: **R\$**
_____);

Condição de Pagamento: em até 30 (trinta) dias a contar da **emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e**, bem como, da entrega dos produtos.

Prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias** corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

1.ACOMPANHA O PRESENTE ANEXO, proposta de preços digital impressa e assinada pelo Responsável Legal, contendo os valores por item (unitário e total) constante no objeto do presente Pregão Presencial, bem como, **CD ou Pen-Drive com o arquivo de proposta digital gravada.**

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)

(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 28 -

ANEXO VIII

TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM DESLOCAMENTOS, AFERIDOS POR KM RODADO

2 - JUSTIFICATIVA

Os serviços serão solicitados através de requisição de veículos, emitida por servidores especialmente designados, contendo roteiro, motivo e justificativa, entre outros dados, visando à realização de serviço de transporte de pessoas em tratamento de saúde, estudantes da escola pública municipal (em caso de necessidade de substituição de veículo), etc.

Os serviços serão executados em caráter permanente ou eventual, em dias úteis, em horário determinado para secretaria solicitante, e, excepcionalmente, poderá ser requisitada a prestação de serviços em dias não úteis.

Os serviços eventuais serão solicitados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, contada a partir da entrega da solicitação do serviço, devendo os veículos estar à disposição do Município de Japira no local estipulado, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes do horário determinado. O Município de Japira poderá solicitar, em caso de urgência, mais de um veículo nas mesmas condições pactuadas, para a mesma data.

Veículo deverá ser tipo ônibus, veículo novo ou seminovo, do tipo executivo, com capacidade igual ou superior a 46 (quarenta e seis) passageiros sentados, devendo ser fornecido, juntamente com o motorista, combustível e todos os acessórios obrigatórios.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - TRANSPORTE DE PASSEIROS MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL Veículo com no mínimo 46 lugares, equipado com pneus novos, vidros, assentos, mecânica e suspensão em ótimo estado de conservação. Abastecimento, manutenção do veículo, revisões necessárias, motorista, serão de responsabilidade da empresa contratada.	36.000,00	KM	4,33	155.880,00
TOTAL					155.880,00

4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

- * LOCAL DA ENTREGA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
- * PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: em até 24 (vinte e quatro) horas
- * VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA: ATÉ 12 Meses

5 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. Os serviços deverão ser dado início a execução em no máximo 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da solicitação expedida pela Secretaria responsável.
2. O serviço deverá ter prévia programação de data e hora para embarque;

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da execução dos serviços se dará pela Secretaria ou Departamento solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 29 -

7- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8 - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros.

9- DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência anexo do edital e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Japira/PR;

Japira, de de 201.....

ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA

Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

Portaria nº, de de de 201....

Aprovo o presente Termo de Referência:

ÂNGELO MARCOS VIGILATO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 30 -

ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, _____, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/____, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **PREGÃO Presencial Nº 13/2019**, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM DESLOCAMENTOS, AFERIDOS POR KM RODADO, conforme especificações e denominações constante no termo de referência do edital do **PREGÃO Presencial Nº 13/2019**, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

Parágrafo único: A empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a executar/entregar os serviços/produtos para o Município de JAPIRA, doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens __, __ e __, referentes ao Objeto do **PREGÃO Presencial Nº 13/2019**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____, (_____), referente aos itens constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, PARÁGRAFO ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto, a quantidade adquirida, valor unitário e total, nº do contrato e nº do processo licitatório, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.1. No ato da entrega da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito: FEDERAL, ESTADUAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

3.1.2. Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

3.2. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

3.3. O Município de JAPIRA atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 31 -

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

Dotações					
Ano	Valor	Ítem Orçamentário	Ponto de recurso	Natureza da despesa	Grupo de fonte
2019	580	04.001.15.452.0004.2007	0	3.3.90.39.99.05	Do Exercício
2019	790	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.39.99.05	Do Exercício
2019	800	04.002.15.452.0004.2010	510	3.3.90.39.99.05	Do Exercício
2019	810	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.39.99.05	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvos por força maior ou interesse público.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Execução-

6.1. A execução dos serviços deverá ser dado início em até (.....) contados a partir da solicitação de expedida pela Secretaria responsável;

6.2. Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão da ordem de serviço/compra, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

6.3. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

6.4. Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;

6.5. O material que não atender as especificações contidas neste edital ficará pendente de pagamento até posterior aceitação;

6.6. O materiais adquiridos deverá ser entregues nos locais determinado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

6.7. A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) executar os serviços em estrita observância ao edital e proposta apresentada, ficando sob sua responsabilidade despesas com: veículos, e/ou equipamentos, mão de obra, sistemas, instalação, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos.

6.9. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços a que se refere este Pregão de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do veículo quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão;

c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigar-se-á:

a) Executar os serviços a que se refere este Pregão Presencial Nº 13/2019, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo, bem como com a proposta apresentada.

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 32 -

- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- d) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulado uma multa a empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo primeiro: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

Parágrafo segundo: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

11.1. A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pela secretaria solicitante, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

13.1. A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

14.1. O presente Contrato terá vigência pelo período de **12 Meses** a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

15.1. Os dados do Contrato são decorrentes do **Pregão Presencial Nº 13/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 33 -

16.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões-

17.1. As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizada através de publicação no Diário Oficial do Município.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

18.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática Corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática Fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"Prática Colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"Prática Coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"Prática Obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.4. Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: Do Foro-

19.1. Fica eleito o foro da comarca de IBAITI (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

JAPIRA, ___ de _____ de 2019.

**PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**(EMPRESA)
CNPJ Nº _____
(NOME DO REPRESENTANTE)
CONTRATADA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 34 -

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
- 2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Senhor Procurador

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico (retro), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM DESLOCAMENTOS, AFERIDOS POR KM RODADO, perfazendo o valor máximo de R\$ 155.880,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).

Em cumprimento ao art. 38, Parágrafo único, encaminhamos edital e minuta do contrato referente ao Processo Administrativo nº 81/2019, modalidade Pregão Presencial nº 13/2019 para análise.

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

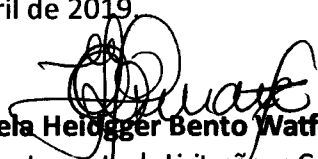
I...

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 24 de abril de 2019


Elisângela Heidgger Bento Watfe

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.

Portaria nº 274, de 22/10/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52



PROCURADORIA JURIDICA

PROCESSO LICITATORIO Nº 81/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA -PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, COM O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM DESLOCAMENTO, AFERIDOS POR KM RODADO.

VALOR: R\$ 155,880,00 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais).

Ementa: Análise jurídica do texto da Minuta do Edital do Pregão Presencial que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte coletivo municipal, em que anexam ao procedimento licitatório em destaque, pelo prosseguimento, observadas as formalidades legais.

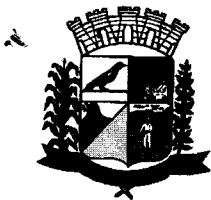
Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica da legalidade do texto da minuta do Edital de Pregão Presencial do procedimento licitatório.

Tem o Pregão Presencial, em apertada síntese, o objeto de Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de limpeza e conservação de jardinagem. (Termo de Referência Anexo I, pag. 46 e 47).

Modalidade Pregão Presencial tendo como Critério de Julgamento Menor Preço/por item. Tais disposições encontram-se junto aos Autos de procedimento.

O valor da aquisição cotado (preço médio) considerando a manifestação do Departamento de Finanças, acerca da disponibilidade financeira, o presente procedimento Licitatório apresenta-se 155,880,00 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais).

M



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52



Nesta mesma seara, sendo a contratação de natureza comum, cujos critérios podem ser definidos no edital, o presente procedimento licitatório poderá ser levado a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, Pregão Presencial, com Critério de Julgamento o Menor Preço ao amparo da Lei nº 10.520/02, *in verbis*:

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. "(Lei nº 10.520, de 2002).

(...)

"Art. 3º Os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

(...)

§ 2º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. (Redação dada pelo Decreto nº 7.174, de 2010)

(...)

O Termo de Referência foi aprovado pela autoridade competente e consta justificada a necessidade da contratação dos serviços ora solicitados.

Consta dos Autos a indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas da contratação para o exercício de 2019, por meio de informação do Departamento de Contabilidade (pag. 011), em obediência ao que preceitua o inciso III do § 2º o art. 7º e 14 caput da Lei nº 8.666, de 1993.

Verifica-se nos autos a pesquisa de preços de mercado do qual é derivado de pesquisa de preço (orçamento) realizado com empresas/fornecedores de notório conhecimento na área de atuação, apresentando um valor total de R\$ 155,880,00 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais), valores aprovados pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52



Prefeito Municipal, bem como para posterior verificação da aceitabilidade da menor oferta apresentada com os preços praticados no referido mercado por ocasião do julgamento das propostas, em conformidade com o que estabelece o art. 43, inciso IV da Lei de Licitações.

O edital, por sua vez, seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, como a seguir será explanado:

1. Definição do objeto de forma clara e sucinta, sem particularidades exageradas: (X)
2. Local onde poderá ser adquirido o edital: (X)
3. Local, data e horário para abertura da sessão: (X)
4. Condições para participação: (X)
5. Critérios para julgamento: (X)
6. Condições de pagamento: (X)
7. Prazo e condições para a assinatura do contrato: (X)
8. Sanções para o caso de inadimplemento: (X)
9. Outras especificações ou peculiaridades da licitação: (X)

No mérito, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, o Pregão Presencial, do tipo menor preço, ao amparo da Lei nº. 10.520, conforme dispositivos abaixo transcritos, haja vista tratar-se de serviços comuns, ou seja, "... cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado", vejamos o que dispõe a legislação:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.

Parágrafo Único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

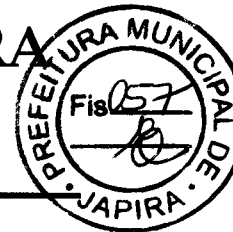
No tocante ao tipo de licitação escolhido (menor preço por item), vale ressaltar que o art. 23, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, aqui aplicado subsidiariamente por força do disposto no art. 9º, da Lei nº 10.520/02, estatui o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52



Art. 23 {omissis}.

§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

Continuando, constata-se que procedimento licitatório foi instaurado por autorização da autoridade competente, em conformidade com o art. 38 da Lei nº. 8.666/1993.

Verifica-se que foram tomadas as providências necessárias, inclusive a elaboração da minuta do edital do Pregão Eletrônico e o presente parecer jurídico, conforme determina o art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666.

Ressalta-se, ainda, que a pretensa contratação encontra-se justificada, instrumento este que foi devidamente aprovado pela autoridade competente.

Conclusão.

Com relação à minuta do Edital de Pregão Presencial e seus Anexos trazidas à colação para análise, considera-se que as mesmas reúnem os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie, estando aptas a serem utilizadas.

Por derradeiro, cumpre realçar que, caso a área técnica competente discorde das orientações emanadas neste pronunciamento, deverá carrear aos autos as justificativas necessárias para embasar a celebração da pretendida avença, sem a necessidade de retorno do feito a esta Assessoria Jurídica, consoante entendimento do Tribunal de Contas da União.

Pelo exposto, esta Assessoria Jurídica opina pelo prosseguimento do presente certame.

É o parecer que submeto à consideração superior.

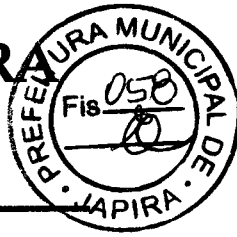
Desta forma, tenho que o processo licitatório encontra-se respaldado na Lei nº. 8.666/93 e na Lei 10.520/2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52



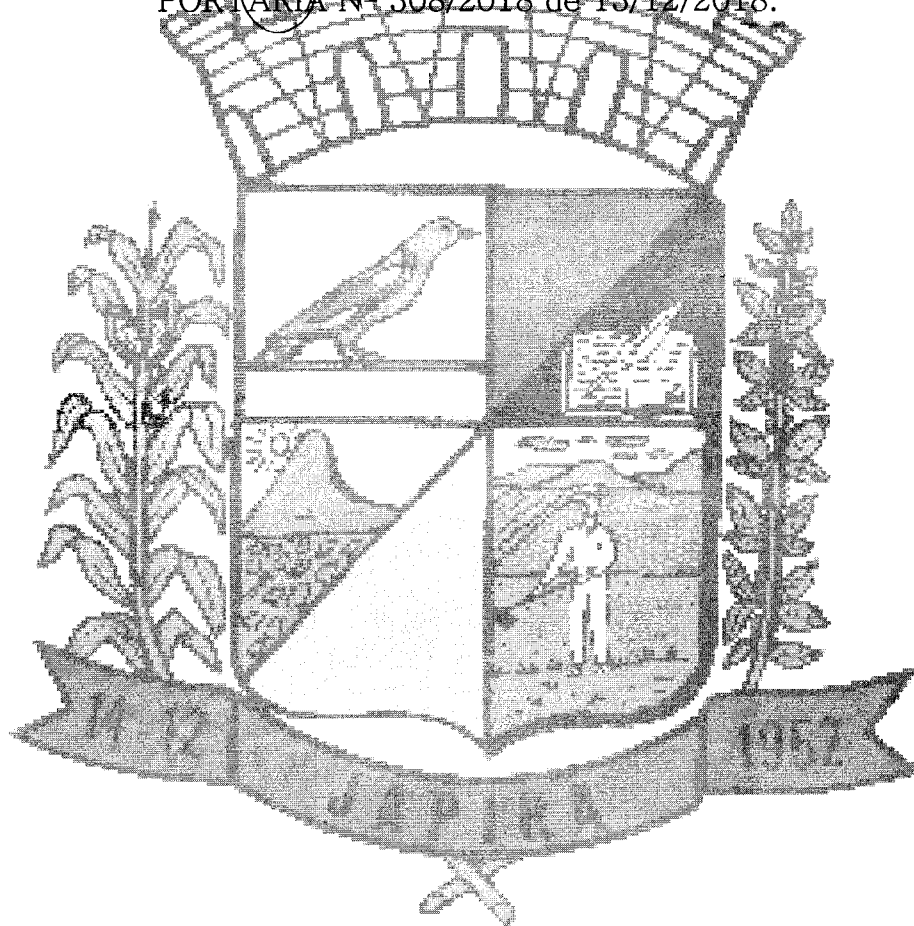
Japira (PR), 24 de abril de 2019.

Helena Patricia Gassner
Advogada
OAB/PR 91.807

HELENA PATRICIA GASSNER

Procuradora Geral - OAB/PR 91.807

PORTARIA Nº 308/2018 de 13/12/2018.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico retro, em cumprimento às normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para publicação do aviso de abertura de processo licitatório da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2019-PMI** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM DESLOCAMENTOS, AFERIDOS POR KM RODADO**, com o critério de julgamento de **Menor Preço/Por item**, conforme as denominações e especificações dispostas no termo de referência apresentado pela Secretaria solicitante.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 24 de abril de 2019

Elisângela Heidiger Bento Watte
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 274, de 22 de outubro de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a publicação do aviso de abertura de procedimento licitatório da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2019-PMI**, com o objeto de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM DESLOCAMENTOS, AFERIDOS POR KM RODADO, perfazendo o valor máximo global de R\$ 155.880,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta Reais)**, com o critério de julgamento de **Menor Preço/Por item**, nas mesmas condições e quantitativo disposto no Termo de Referência apresentado pela Secretaria solicitante.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Japira, 25 de abril de 2019


ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019-PMJ EXCLUSIVO ME OU EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM DESLOCAMENTOS, AFERIDOS POR KM RODADO, conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por item

Valor Máximo da Proposta: R\$ 155.880,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).

DATA DA ABERTURA: DIA 13/05/2019 às 09:00 (nove horas)

Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.

Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br; .

Japira, 25 de abril de 2019.


ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	13		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	81		
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM DESLOCAMENTOS, AFERIDOS POR KM RODADO		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0400215452000420103390399905		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	155.880,00		
Data de Lançamento do Edital	25/04/2019		
Data Abertura	13/05/2019	Data Registro	25/04/2019
NOVA Data Abertura		Data Registro da Retificação	
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.japira.pr.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019-PMJ EXCLUSIVO ME OU EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM DESLOCAMENTOS, AFERIDOS POR KM RODADO, conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por item

Valor Máximo da Proposta: R\$ 155.880,00 (Cento e Cinqüenta e Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).

DATA DA ABERTURA: DIA 13/05/2019 às 09:00 (nove horas)

Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.

Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br; .

Japira, 25 de abril de 2019

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESCERT, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.04.25 14:03:48 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019-PMJ
EXCLUSIVO ME OU EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM DESLOCAMENTOS, AFERIDOS POR KM RODADO, conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/por item

Valor Máximo da Proposta: R\$ 155.880,00 (Cento e Cinqüenta e Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).

DATA DA ABERTURA: DIA 13/05/2019 às 09:00 (nove horas)

Local da realização do lictação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.

Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br.

Japira, 25 de abril de 2019

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2019-PMJ
PROCESSO DISPENSA Nº 21/2019-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ - SEBRAE/PR, inscrito no CNPJ nº 75.110.585/0001-00.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA, PELAS EMPRESAS CREDENCIADAS NO MUNICÍPIO DE JAPIRA, NO PROGRAMA SEBRAETEC E PROJETO FRUTICULTURA E GESTÃO DO NORTE PIONEIRO DO PARANÁ;

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2019.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 24/04/2019

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE MARCELO PANOONE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
FISCAL DO CONTRATO

JOSÉ GAVA NETO
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEBRAE/PR

RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADM E PLANEJAMENTO
TESTEMUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro - Fone: (43) 3571 1122

LEI Nº 1.307/2019

SÚMULA: "Dispõe sobre autorização para alterar o Anexo I da Lei Municipal 018/2005, Cargos de Provedimento Efetivo - Grupo III - Pessoal Técnico de Nível Prático."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei Municipal 018/2005, que estabelece o Plano de Cargos e Salários da Administração Municipal, Cargos de Provedimento Efetivo - Grupo III - Pessoal Técnico de Nível Prático, referente aos cargos de Eletricista, Borracheiro e Telefonista, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Número de Cargos	Denominação	Nível	Carga Horária
03	Borracheiro	13	8 hs
03	Eletricista	13	8 hs
03	Telefonista	12	6 hs

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Siqueira Campos, 22 de abril de 2019.

Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 840/2019
CONCURSO PÚBLICO 001/2015

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, conforme a Lei nº 111/92, Lei nº 353/08 e 524/2014 e de acordo com que trata o Regulamento Geral do Concurso Público do Edital nº 001/15 e homologação do resultado final do Concurso Público de Provas teóricas, prática e títulos.

Toma Público

Fica convocada, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal 001/2015, para comparecer junto a Secretária desta Prefeitura Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste ato, munido de xerox e originais dos documentos: Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), Título de Eleitor e comprovante da última votação, Certidão de Casamento ou nascimento, Carteira de Trabalho, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos, Cartão de PIS/PASEP, documento comprobatório dos pré-requisitos exigidos quanto a escolaridade e habilitação para o cargo, Comprovante de residência atual (conta de água ou luz), Reservista ou Dispensa de Incorporação (homem), Atestado de antecedentes criminais (Fórum) e Polícia Federal (internet), Exame admissional no posto de Saúde deste Município, 01 foto 3x4 recente, número de conta no Bradesco; a fim de formalizar Contrato de Trabalho na Forma da Lei:

CARGO:
PROFESSOR: 20 H SEMANAIS
CLASSIFICAÇÃO 2ª: ISABELLA MARINA FERREIRA SOUZA

O não comparecimento do candidato até a data prevista neste Edital, implicará em renúncia da vaga existente.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de abril de 2019.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro - Fone: (43) 3571 1122

LEI Nº 1.306/2019

SÚMULA: "Dispõe sobre autorização para alterar o Anexo I da Lei Municipal 057/2006."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I, da Lei Municipal nº 057/2006, referente ao cargo de Atendente de Consultório Dentário que passa a ter a seguinte redação:

Nº VAGAS: 04	CARGA HORÁRIA: 8 h/dia
REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.262,40 + adicional de insalubridade	REQUISITOS: 2º grau completo.
ATRIBUIÇÕES: Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumento utilizados; Sob supervisão do cirurgião dentista ou do THD, realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidencição de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, uso de fio dental; Preparar e organizar o instrumental e materiais (sugador, espelho, sonda, etc.) necessário para o trabalho; Instrumentalizar o cirurgião dentista ou THD durante a realização de procedimentos clínicos (trabalho a quatro mãos); Agendar o paciente e orientá-lo ao retorno e à preservação do tratamento; Acompanhar e desenvolver trabalhos com a equipe de Saúde da Família no tocante à saúde bucal.	

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 22 de abril de 2019.

Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal

Siqueira Campos, 17 de abril de 2019.

Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 039/2019.

LUIZ HENRIQUE GERMANO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear SIMONE FERNANDA COSTA, RG. 7.116.138-2/PR, para o cargo de Chefe de Proteção Social Básica e Especial, de provimento em comissão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2019.

Publique-se.

Siqueira Campos, 23 de abril de 2019.

LUIZ HENRIQUE GERMANO
PREFEITO MUNICIPAL

REDAÇÃO JORNAL
Rua Abelardo Rover, 626
Siqueira Campos - Paraná
(43) 90833-7895 | (43) 99604-4882

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO
Rua Getúlio B. Almeida, 130
Jardim Vale Verde
(43) 90641-8557

IMPRESSÃO
Isamara Diriz

SUCURSAL ARAQUATÓI
David Batista

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR

EMPRESA:
GENESIS MACHADO E CIA LTDA ME
CNPJ: 26.272.791/0001-70

JCN

Site: www.jornalcn.com.br
contato@jornalcn.com.br

- | | | | |
|----------------------|--------------------------|-----------------------|-----------------------|
| Siqueira Campos | Tomazina | Sertãozinho | Abatiã |
| Cornélio Procópio | Curitiba | Rancho Alegre | Cambará |
| Caribé | Figueira | Primeiro de Maio | Ribeirão do Pinhal |
| Ibaiti | Ventania | Novo Fátima | Novo Fátima |
| Japira | Siqueira | São João do Ivaí | Barra do Jacaré |
| Jatobá | São Sebastião do Amaro | Santa Ângela da Pedra | Santa Ângela |
| São do Ivaí | Nova América do Colé | Angaité | Sertãozinho |
| Caripós | Novo Santa Bárbara | Jaguariaíva | Bela Vista do Paraíso |
| Joaquim Távora | Santa Cecília do Pavão | Songuaçu | Ribeirão Claro |
| Guapirama | Santo Antônio do Paraíso | São José do Boa Vista | |
| Quilomba | Coronel Prates | Wenceslau Braz | |
| Jacarezinho | Itamborã | Santana do Itararé | |
| Conselheiro Mairinck | Santa Mariana | Juruti do Sul | |
| Pinhal | Leópolis | Andaraí | |





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



A Pregoeira ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, nomeada através da Portaria nº 021/2019, vem respeitosamente, comunicar a todos os interessados no certame, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM DESLOCAMENTOS, AFERIDOS POR KM RODADO.**

ERRATA QUANTIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS SENTADOS

ONDE SE LÊ:

Veículo com no mínimo 46 lugares

LEIA-SE:

Veículo com no mínimo **44 lugares.**

Japira, 26 de abril de 2019.


Elisangela Heidgger Bento Watfe
Pregoeira/Portaria nº 021/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



A Pregoeira ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, nomeada através da Portaria nº 021/2019, vem respeitosamente, comunicar a todos os interessados no certame, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM DESLOCAMENTOS, AFERIDOS POR KM RODADO.**

ERRATA QUANTIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS SENTADOS

ONDE SE LÊ:

Veículo com no mínimo 46 lugares

LEIA-SE:

Veículo com no mínimo **44 lugares.**

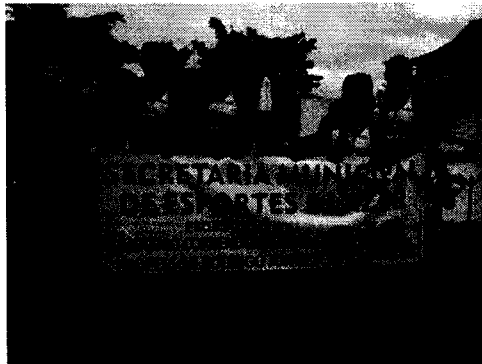
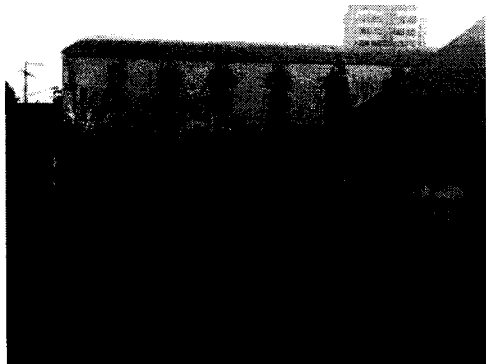
Japira, 26 de abril de 2019.

Elisangela Heidgger Bento Watfe
Pregoeira/Portaria nº 021/2019

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESSCERT, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.04.26 09:44:52 -03'00'

Projeto Correndo pela Vida leva atletismo para crianças e adolescentes



De Ribeirão Claro Da Assessoria

O projeto Correndo pela Vida tem fomentado a prática de atletismo entre crianças e adoles-

centes de Ribeirão Claro. Este é um dos projetos esportivos que recebem o apoio do prefeito Mário Augusto Pereira, através da Secretaria de Esportes e Lazer. O objetivo principal é incenti-

var crianças e adolescentes a construir hábitos saudáveis e a prática esportiva. Os treinamentos acontecem de segunda à sexta-feira, das 17h30 às 19h00 no Parque Ambiental Salomão

Sogayar e são abertos à toda a população.

Outra meta é transmitir valores do esporte como respeito, educação, disciplina, convivência e responsabilidade. De

acordo com o treinador Rodrigo Jorge, ao mesmo tempo, ocupa-se o tempo livre das crianças e adolescentes, tirando-as das ruas, drogas, bebidas, cigarro e marginalidade. "Procuramos pro-

porcionar uma melhor qualidade de vida, transformando os participantes em pessoas de dentro da sociedade", resumiu. "Venha você também fazer parte desse projeto", concluiu.

Colégio

DOM BOSCO

el.

inteligência

SISTEMA DE LUSINO

POSITIVO

Colégio Dom Bosco
Rua Odilon Leite Rodrigues
1331 - Nações
Siqueira Campos - PR

(43)3571-1971 **(43)99873-0242**
secretaria@domboscoonline.com
Colégio Dom Bosco Siqueira Campos
@colegiodombosco

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

A Pregoeira ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, nomeada através da Portaria nº 021/2019, vem respeitosamente comunicar a todos os interessados no certame, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM DESLOCAMENTOS, AFERIDOS POR KM RODADO.

ERRATA

QUANTIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS SENTADOS

ONDE SE LÊ:

Veículo com no mínimo 46 lugares

LEIA-SE:

Veículo com no mínimo 44 lugares.

Japira, 26 de abril de 2019.

Elsangela Heidgger Bento Watfe
Pregoeira/Portaria nº 021/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019-PMJ

EXCLUSIVO ME OU EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÕES ACOMPANHAMENTO/MONITORAMENTO DO SETOR TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019, conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por item

Valor Máximo da Proposta: R\$ 42.570,00 (Quarenta e Dois Mil, Quinhentos e Setenta Reais).

DATA DA ABERTURA: DIA 14/05/2019 às 09:00 (nove horas)

Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.

Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br.

Japira, 26 de abril de 2019

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 134/2019 de 10/05/2019.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **ANGELO MARCOS VIGILATO**, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo para exercerem a função de Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Japira, a partir desta data, como segue:

Pregoeiro:

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Equipe de apoio:

_ KELLEN CASSIANE DA SILVA, brasileira, portadora do RG nº 6.846.488-9 e CPF nº 035.635.339-70;

_ MESSIAS SAMOEL DA SILVA, brasileiro, portador do RG nº 7.719.455-0 e do CPF nº 025.148.419-09;

_ ALEXANDRE DONIZETE GARCIA, brasileiro, portador do RG nº 3.856.867-1 e do CPF nº 505.771.589-53;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º- Revogam-se disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

**MUNICIPIO DE
JAPIRA:759698
81000152**

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR
MMEXPRESSCERT, cn=MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.05.10 09:10:23 -03'00'

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr. Em 10 de maio de 2019.

**ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

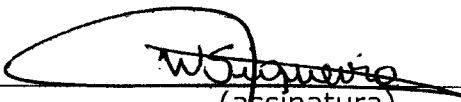
Pinhalão 06 de maio de 2019.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
do Município de JAPIRA, Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial Nº 13/2019

Prezados Senhores:

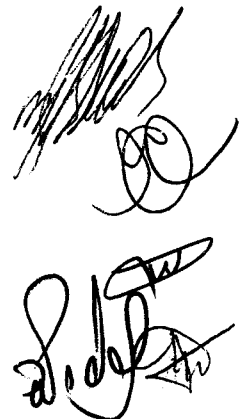
Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste **Pregão Presencial Nº 13/2019** e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.



(assinatura)

Willian Cesar de Siqueira

CPF: 085.070.119-85





PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA EIRELI

SIQUEIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI ME

CNPJ 19.508.120/0001-22

NIRE 41600571207

WILLIAN CESAR DE SIQUEIRA, brasileiro, solteiro, maior, Empresário, nascido na cidade de Japira, Estado do Paraná, em data de 09 de Abril de 1994, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 085.070.119-85, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob n.º 12.526.458-1-SSP/PR, expedida em data de 05 de Maio de 2008 residente e domiciliado na cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, n.º 425, bairro Centro, CEP 84.925-000, **único sócio componente da empresa SIQUEIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI ME**, com sede e domicílio na Rua Rui Barbosa, n.º 425, Bairro Centro, na Cidade de Pinhalão Estado do Paraná, com contrato arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE N.º 41600571207 em 06 de Junho de 2.017, e inscrita no CNPJ sob n.º 19.508.120/0001-22, **RESOLVE** alterar o ato constitutivo da **EIRELI EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, de natureza empresária, de acordo com as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sede da empresa à Rua Rui Barbosa, 425 – Bairro Centro, cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, CEP 84925-000 fica transferida para Rua Roberto Sabchuk, 157, Vila Guarani, cidade de Pinhalão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA- O capital social, no valor de R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais) dividido em 93.700 (noventa e três mil e setecentas) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, fica elevado para R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), havendo, portanto um aumento de R\$26.300,00 (vinte e seis mil e trezentos reais), divididos em 26.300 (vinte e seis mil e trezentas) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, integralizado, em dinheiro, moeda corrente nacional, pelo empresário neste ato, conforme quadro abaixo:

TITULAR	QUOTAS %	CAPITAL RS
Willian Cesar de Siqueira	100%	R\$120.000,00
TOTAL	100%	R\$120.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2017 13:55 SOB Nº 20176246762
PROTOCOLO: 176246762 DE 28/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703794717. NIRE: 41600571207.

SIQUEIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA EIRELI
SIQUEIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI ME
CNPJ 19.508.120/0001-22
NIRE 41600571207

CLÁUSULA TERCEIRA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
SIQUEIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI ME
CNPJ 19.508.120/0001-22
NIRE 41600571207

WP

WILLIAN CESAR DE SIQUEIRA, brasileiro, solteiro, maior, Empresário, nascido na cidade de Japira, Estado do Paraná, em data de 09 de Abril de 1994, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 085.070.119-85, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob n.º 12.526.458-1-SSP/PR, expedida em data de 05 de Maio de 2008 residente e domiciliado na cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, n.º 425, bairro Centro, CEP 84.925-000, **único sócio componente da empresa SIQUEIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI ME**, com sede e domicílio na Rua Roberto Sabchuk, 157, Vila Guarani, na Cidade de Pinhalão Estado do Paraná, com contrato arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE N.º 41600571207 em 06 de Junho de 2.017, e inscrita no CNPJ sob n.º 19.508.120/0001-22, **RESOLVE consolidar o ato constitutivo da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, de natureza empresária, de acordo com as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI gira sob o nome empresarial de SIQUEIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI ME teve o início das atividades em 07 de Janeiro de 2014, CNPJ sob n.º 19.508.120/0001-22, será regida por este contrato social, pelo Código Civil Lei.10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá a sua sede na cidade de Pinhalão Estado do Paraná, à Rua Roberto Sabchuk, 157, Vila Guarani, CEP 84.925-000, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2017 13:55 SOB Nº 20176246762.
PROTOCOLO: 176246762 DE 28/08/2017 CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703794717. NIRE: 41600571207.
SIQUEIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 28/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Mes
(S)
Libertad Bogus



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA EIRELI
SIQUEIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI ME
CNPJ 19.508.120/0001-22
NIRE 41600571207

WS
CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto da EIRELI será: 4929-9/02 TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; 4924-8/00 TRANSPORTE ESCOLAR E 4929-9/04 ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo em 07 de Janeiro de 2014. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA - O capital da EIRELI na importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas de valor nominal R\$1,00 (um real) cada uma, integralizado, em dinheiro, moeda corrente nacional, pelo empresário neste ato:

TITULAR	QUOTAS %	CAPITAL R\$
William Cesar de Siqueira	100	RS120.000,00
TOTAL	100	RS120.000,00

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA SETIMA - A administração da EIRELI caberá ao titular dispensado de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo único - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2017 13:55 SOB Nº 20176246762
PROTOCOLO: 176246762 DE 28/08/2017. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703794717. NIRE: 41600571207.
SIQUEIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA EIRELI
SIQUEIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI ME
CNPJ 19.508.120/0001-22
NIRE 41600571207

CLÁUSULA OITAVA - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA - Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DECIMA - O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - O endereço do titular, constantes do Ato Constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: O titular fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente, cuja importância, e de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2017 13:55 SOB Nº 20176246762
PROTOCOLO: 176246762 DE 28/08/2017. CODIGO DE VERIFICACAO:
11703794717. NIRE: 41600571207
SIQUEIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI - ME

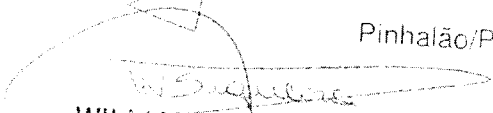
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA EIRELI
SIQUEIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI ME
CNPJ 19.508.120/0001-22
NIRE 41600571207

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: O titular elege o Foro da Comarca de Tomazina Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.
E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinados ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelo Titular, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pinhalão/PR, 23 de Agosto de 2017.


WILLIAM CESAR DE SIQUEIRA
Titular da Eireli



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2017 13:55 SOB Nº 20176246762.
PROTOCOLO 176246762 DE 28/08/2017. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703794717. NIRE: 41600571207.
SIQUEIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

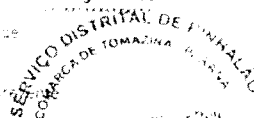




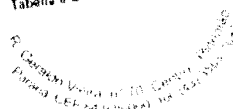
Código: CHR060119-ar011, Controle: 101755601
Consulte esse selo em <http://funarpar.com.br>
Assinado por eletrônica a assinatura de WILSON DOS SANTOS DE SIQUEIRA
CPF nº 0004 F112R7BP-84487491 - Curitiba PR, 04 de agosto de 2017

Em Teste _____ da Cidade _____

Bianca Farias de Faria Lanzetta Moreira-Escr.



Josiani Valim Diniz
Tabelião Oficial de Registro Civil



[Handwritten signatures and initials]



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2017 13:55 SOB Nº 20176246762
PROTOCOLO: 176246762 DE 28/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703794717. NIRE: 41600571207.
SIQUEIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 28/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

13/05/18

SEMPRE
Elisângela R. Barros Ruffe
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.508.120/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/01/2014
NOME EMPRESARIAL SIQUEIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SIQUEIRA TURISMO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R ROBERTO SABCHUK	NÚMERO 157	COMPLEMENTO
CEP 84.925-000	BAIRRO/DISTRITO VILA GUARANI	MUNICÍPIO PINHALAO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO PLAZAPHL@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 3569-1366
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/01/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/05/2019** às **11:51:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Assinaturas manuscritas]

VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.

CNPJ: 21.651.725/0001-10
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90683906-70



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

IBAITI/PR, 10 DE MAIO DE 2019

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de JAPIRA, Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial nº 13/2019.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste **Pregão Presencial** e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

VIDAL PINTO DA SILVA
CPF: 287.765.939-91



TRANSPORTE LGM LTDA. - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 21.651.725/0001-10
NIRE: 41208374535

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA., CNPJ: 21.651.725/0001-10, com sede à Rua Nilo Sampaio, 28, Apt. 02, bairro Centro, Ibaíti - PR, CEP 84900-000, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41107716902 em 09/01/2015, transformação conforme o protocolo nº 20162349165 em 27/04/2016 sob o nº 41208374535, primeira alteração contratual sob o nº 162958145 em 06/06/2016. À vista das modificações ora ajustada atualiza e consolida o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA., com sede e foro à RUA NILO SAMPAIO, 28, APT. 02, BAIRRO CENTRO, IBAITI - PR, CEP 84900-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social subscrito e inteiramente integralizado neste ato em moeda corrente do País é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
Vidal Pinto da Silva	75.000	75.000,00	50,00
Elza Gonçalves Souza da Silva	75.000	75.000,00	50,00
TOTAL DO CAPITAL	150.000	150.000,00	100,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da sociedade empresária será TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

CLÁUSULA QUINTA: A Sociedade iniciou suas atividades em 17 de Dezembro de 2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do(s) sócio(s) remanescente(s), cabendo a este(s) o direito de preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito ao(s) sócio(s) remanescente(s) discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este(s) exerça(m) ou renuncie(m) ao direito de preferência, o que deverá(ão) fazer(em) dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo à critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2018 12:00 SOB Nº 20185667970.
PROTOCOLO: 185667970 DE 19/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804353641. NIRE: 41208374535.
VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Elza de Souza da Silva
[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]



TRANSPORTE LGM LTDA. - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 21.651.725/0001-10
NIRE: 41208374535

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao Sócio VIDAL PINTO DA SILVA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente podendo praticar todos os atos compreendido no objeto social, autorizado o uso do nome social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA NONA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: O uso da firma será feito pelo sócio administrador, isolada ou conjuntamente com o outro sócio, exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Elza de Souza da Silva

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2018 12:00 SOB Nº 20185667970.
PROTOCOLO: 185667970 DE 19/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804353641. NIRE: 41208374535.
VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

TRANSPORTE LGM LTDA. - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 21.651.725/0001-10
NIRE: 41208374535



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleia de sócios

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declaro sob as penas da Lei, que se enquadra na condições de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA NOVA: Fica eleito o Foro da comarca de Ibaíti, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, assinam e rubricam o presente instrumento, em uma via, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

IBAITI-PR, 17 de Setembro de 2018.

Elza Gonçalves da Silva
Elza Gonçalves Souza da Silva

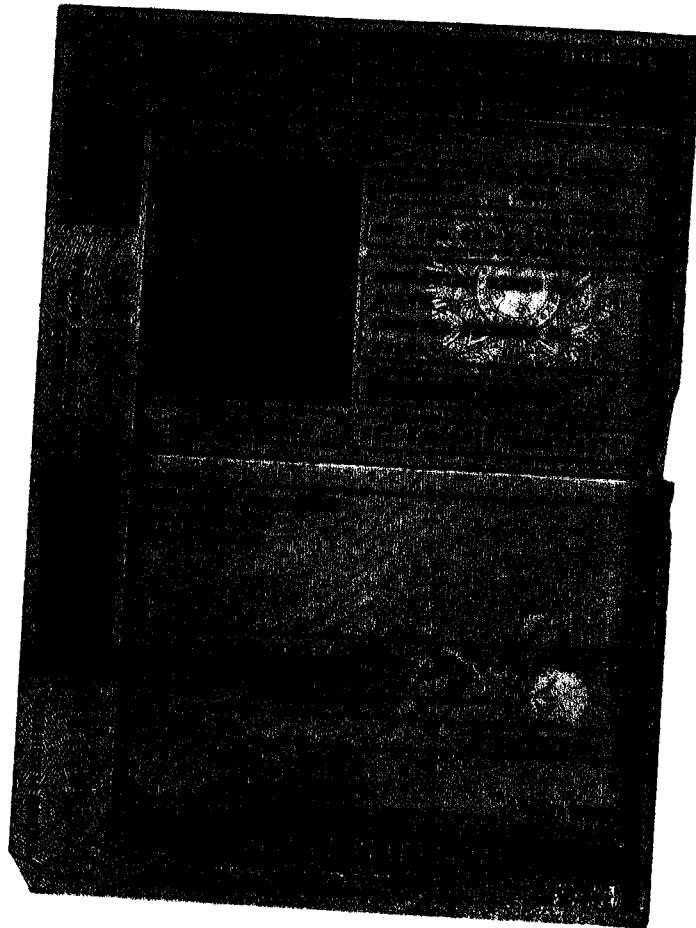
Vidal Pinto da Silva
Vidal Pinto da Silva



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2018 12:00 SOB Nº 20185667970.
PROTOCOLO: 185667970 DE 19/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804353641. NIRE: 41208374535.
VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

[Signature]
SERVIDOR

SERVIDOR

CONFERE COM O ORIGINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

[Handwritten signatures and scribbles]

**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/01
São vigentes



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e na data da sua expedição.

Nome Empresarial VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0837453-5	CNPJ 21.651.725/0001-10	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 09/01/2015	Data de Início de Atividade 17/12/2014
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA NILO SAMPAIO, 28-02;, CENTRO, IBAITI, PR, 84.900-000			
Objeto Social TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.			
Capital: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa		
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
VIDAL PINTO DA SILVA 287.765.939-91	75.000,00	SÓCIO	Administrador
ELZA GONCALVES SOUZA DA SILVA 505.562.749-20	75.000,00	SÓCIO	
Último Arquivamento			Situação REGISTRO ATIVO
Data: 18/10/2018		Número: 20185667970	Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Ato: ALTERAÇÃO			
Evento (s): ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			

IBAITI - PR, 11 de março de 2019



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

[Handwritten signatures and stamps]

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.

CNPJ: 21.651.725/0001-10
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90683906-70



ANEXO VII PROPOSTA DE PREÇOS

VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA
CNPJ: 21.651.725.0001/10
IE: 90683906-70
Endereço: RUA NILO SAMPAIO, 28, APT 02, Centro, Ibaiti- Pr
Telefone/Fax: (43) 3546-2994
Cep: 84.900-000

Ibaiti/Pr, 10 de Maio de 2019.

À Comissão de Licitação

Referente ao Pregão Presencial Nº 13/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 46 (QUARENTA E SEIS) PASSAGEIROS DESTINADO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, E OUTROS DEPARTAMENTOS, A SEREM CONTRATADOS CONFORME E NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao fornecimento do Objeto do **Pregão Presencial nº 13/2019.**

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para a prestação dos serviços, Objeto deste Pregão Presencial será de: **R\$ 143.640,00(Cento e quarenta e três mil seiscentos e quarenta reais)**;

Condição de Pagamento: em até 30 (trinta) dias a contar da **emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e**, bem como, da entrega dos produtos.

Prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias** corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a tabela com os valores por item (unitário e total) constante no objeto do presente Pregão Presencial.

Atenciosamente,

VIDAL PINTO DA SILVA

Município de Japira
 Pregão Presencial 13/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 21.651.725/0001-10 Fornecedor : VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.
 Endereço : R NILO SAMPAIO 28 - CENTRO - IBAITI/PR - CEP 84900-000
 Inscrição Estadual: 90683906-70

E-mail: demac-contabilidade@hotmail.com
 Telefone: 4335462994 Fax:
 Celular: 000000000000
 Telefone contador: 4335462994

Representante: VIDAL PINTO DA SILVA

RG: 12303858

CPF: 287.765.939-91

Endereço representante: RUA SHIZUMA LYO 300 - VILA SANTO ANTONIO - IBAITI/PR - CEP 84900-000

Telefone representante: 4335462994

E-mail representante: demac-contabilidade@hotmail.com

Banco: 237 - BRADESCO

Agência: 969-5 - BRADESCO - IBAIT/PR

Conta: 4374-2

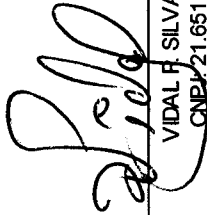
Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lot	Item	Descrição do Produto / Serviço	Ctde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	001	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODoviÁRIO TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL Veículo com no mínimo 46 lugares, equipado com pneus novos, vidros, assentos, mecânica e suspensão em ótimo estado de conservação. Abastecimento, manutenção do veículo, revisões necessárias, motorista, serão de responsabilidade da empresa contratada.	36.000,00	KM	4,33	VEÍCULO COM NO MÍNIMO 46 LUGARES.	3,99	143.640,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 143.640,00
 TOTAL DA PROPOSTA : 143.640,00

Validade da proposta: 60 dias
 Prazo de entrega: 1 dia


 VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.
 CNPJ: 21.651.725/0001-10





SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS DE FREQUÊNCIA
Sócio: VIDAL P. DA SILVA & CIA. LTDA.
CNPJ: 1.651.725/0001-10
Endereço: R NILO SAMPAIO, 28, IBAITI/PR
CEP: 85.000-000
Telefone: (31) 3546-2994
Documento PRESENCIAL Nº. 13/2019
Emissão: 13/05/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

Siqueira Transporte e Turismo Eireli ME, CNPJ: 19.508.120/0001-22 , Inscrição Estadual: 9068586493, Endereço rua Roberto Sabchuk, 157 , telefone 043 98807-2381 , CEP: 84925-000

Pinhalão 06 de Maio de 2019.

À Comissão de Licitação

Referente ao PREGÃO Presencial N° 13/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM DESLOCAMENTOS, AFERIDOS POR KM RODADO

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao fornecimento do Objeto do **PREGÃO Presencial N° 13/2019**.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto deste Pregão Presencial será de: **R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais); mensal.**

Condição de Pagamento: em até 30 (trinta) dias a contar da **emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e**, bem como, da entrega dos produtos.

Prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias** corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

1. ACOMPANHA O PRESENTE ANEXO, proposta de preços digital impressa e assinada pelo Responsável Legal, contendo os valores por item (unitário e total) constante no objeto do presente Pregão Presencial, bem como, **CD ou Pen-Drive com o arquivo de proposta digital gravada.**

Atenciosamente,

Willian Cesar de Siqueira

Willian Cesar de Siqueira



EMPRESA: SIQUEIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI-ME.

CNPJ: 19.508.120/0007-22

ENDEREÇO: RUA ROBERTO SABCHUK, 157 BAIRRO VILA GUARANI -

CEP: 84925-000 PINHALÃO - PR FONE: 043 98844-1218 OU 043 98807-2381

ORÇAMENTO LICITAÇÃO PM JAPIRA

PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2019

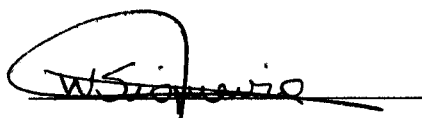
Conforme solicitado segue orçamento para prestação de serviço para o transporte municipal e intermunicipal .

O abastecimento, e a manutenção do veiculo serão por conta da empresa contratada .

Validade de proposta: 60 dias

VEICULO:	VALOR / KM	TOTAL KM	VALOR TOTAL
ONIBUS			L R\$
WOLKSVAGEM ANO	R\$ 3.90	36,000 KM	
2002 44 LUGARES		RODADO	R\$ 140,400,00

PINHALÃO , 06 DE MAIO DE 2019.


Assinatura e carimbo

SIQUEIRA TRANS. E TURISMO EIRELI-ME

19.508.120/0001-22

**RUA ROBERTO SABCHUK 157
VILA GUARANI - 84.925-000 - PINHALÃO/PR**



Município de Japira
Pregão Presencial 13/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

NPJ: 19.508.120/0001-22 **Fornecedor :** SIQUEIRA TRANSPORTE E TURISMO EIRELI ME **E-mail:** siqueiraturismo@hotmail.com
Endereço : RUA ROBERTO SABCHUK 157 CASA - VILA GUARANI - PINHALAO/PR - CEP 84925-000 **Telefone:** **Celular:**
Inscrição Estadual: 9068586493 **Contador:** mercio **Telefone contador:** 4396390218

Representante: WILLIAN CESAR DE SIQUEIRA **RG:** 125264581
Endereço representante: RUA ROBERTO SABCHUK 157 CASA - VILA GUARANI - PINHALAO/PR - CEP 84925-000 **Telefone representante:** 43 98807-2381
E-mail representante: siqueiraturismo@hotmail.com **Conta:** 34747-7 **Data de abertura:** 05/06/2013
Banco: 748 - BANSICREDI


Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 TRANSPORTE DE PASSEIROS MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL Veículo com no mínimo 46 lugares, equipado com pneus novos, vidros, assentos, mecânica e suspensão em ótimo estado de conservação. Abastecimento, manutenção do veículo, revisões necessárias, motorista, serão de responsabilidade da empresa contratada.	36.000,00	KM	4,33	wolksvagem 44 lugares	3,90	140.400,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 140.400,00
TOTAL DA PROPOSTA : 140.400,00

Validade da proposta: 60 dias
 Prazo de entrega: 7 dias


 SIQUEIRA TRANSPORTE E TURISMO EIRELI ME
 CNPJ: 19.508.120/0001-22





ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇO"

RAZÃO SOCIAL: SIQUEIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI ME

CNPJ: 19.508.120/0001-22

ENDEREÇO: RUA ROBERTO SABCHUK, 157 VILA GUARANI

CEP: 84925-000 TEL: 043 98807-2381

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

JULGAMENTO ÀS 09:00 HR

DATA DO JULGAMENTO 13/05/2019



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) LUIZ GUILHERME MANTOVANELLI DE MOURA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) LUIZ ARAUJO DE MOURA		(mãe) FLORIZA MANTOVANELLI DE MOURA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/06/1996	IDENTIDADE (número) 134774576	Órgão Emissor SSP	UF PR
CPF (número) 084.955.689-93			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA NILO SAMPAIO		NÚMERO 28	
COMPLEMENTO AP. 02	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 84900000	
MUNICÍPIO IBAITI	UF PR		

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO		
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL L. G. M. DE MOURA - TRANSPORTE		NÚMERO 28	
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA NILO SAMPAIO		CEP 84900000	
COMPLEMENTO APT: 02;	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) demac-contabilidade@hotmail.com	
MUNICÍPIO IBAITI	UF PR	PAIS BRASIL	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CENTO E CINQUENTA MIL REAIS		

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4929902 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.		
---	--	--	--

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 17/12/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>L. G. M. DE MOURA</i>			
17/12/2014			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Fábio Toledo Fonseca
RG: 7.756.115-3 SSP/PR
REATOR
09 JAN. 2015

AUTENTICAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE SÃO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICADO REGISTRADO EM 09/01/2015
SOB NÚMERO 451077216302
Data de Emissão: 17/12/2014 DE 16/12/2014
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL




[Handwritten signatures and marks]



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107716902		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) LUIZ GUILHERME MANTOVANELLI DE MOURA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro	
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (se casado)	
FILHO DE (pai) LUIZ ARAUJO DE MOURA		(mãe) FLORIZA MANTOVANELLI DE MOURA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/06/1996	IDENTIDADE (número) 134774576	Orgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 08495568993	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA NILO SAMPAIO		NÚMERO 28	
COMPLEMENTO AP. 02	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84900-000	
MUNICÍPIO Ibaiti		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 046	
DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMAÇÃO			
NOME EMPRESARIAL L. G. M. DE MOURA - TRANSPORTE - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA NILO SAMPAIO		NÚMERO 28	
COMPLEMENTO APT. 02;	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84900-000	
MUNICÍPIO Ibaiti	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) demac-contabilidade@hotmail.co
VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4929902 Atividade Secundária XXX	Descrição do Objeto TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 17/12/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 21651725000110	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXX	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) L. G. M. DE MOURA - TRANSPORTE - ME			
DATA ASSINATURA 08/04/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO FIRMA RECONHECIDA		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1160000144978	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2016 16:52 SOB Nº 20162349165.
 PROTOCOLO: 162349165 DE 26/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600203033. NIRE: 41208374535.
 L. G. M. DE MOURA - TRANSPORTE



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 27/04/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL
SEDE DA COMARCA DE IBAITI

Protocolo nº 162349165 - 2016

DECLARAÇÃO DE VERDADEIRA DE FÉ
DECLARADA POR VERDADEIRA de
L. G. M. DE MOURA - TRANSPORTES

Em 27/04/2016
de verdade

[Handwritten Signature]

VERMILHADA DE OLIVEIRA
ESCREVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL
3Q0j6 . gkgKw . 28aQD - IFj4x - ErCS
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

ABELIONATO NEGRÃO
Abelionato de Oliveira Escrivente
Rua Paraná, 51 - Fone: 3546-1165
Japira - Paraná - PR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2016 16:52 SOB Nº 20162349165.
PROTOCOLO: 162349165 DE 26/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600203033. NIRE: 41208374535.
L. G. M. DE MOURA - TRANSPORTE

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 27/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA
CNPJ: 21.651.725/0001-10
TRANSPORTE LGM LTDA. - ME**



LUIZ GUILHERME MANTOVANELLI DE MOURA, brasileiro, solteiro, natural de Ibaiti/PR, nascido em 25/06/1996, empresário, portador da cédula de identidade (RG) nº 134774576-SSP/PR, e 084.955.689-93, residente e domiciliado à Rua Nilo Sampaio, 28, Apt. 02, bairro Centro, Ibaiti-PR, CEP 84900-000, Empresário, sob o nome empresarial **L.G.M. DE MOURA - TRANSPORTE - ME** com sede na Rua Nilo Sampaio, 28, Apt. 02, bairro Centro, na cidade de Ibaiti-PR, CEP 84900-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41107716902 em 09/01/2015, CNPJ sob o nº 21.651.725/0001-10, fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 128, de 19.12.2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu o sócio **VIDAL PINTO DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, natural de Curitiba-PR, nascido em 06/09/1954, empresário portador da cédula de identidade (RG) nº 1.230.385-8-SSP-PR, e CPF 287.765.939-91, residente e domiciliado à Rua Seizuma Iyo, 300, bairro Vila Santo Antônio, Ibaiti-PR, CEP 84900-000, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **TRANSPORTE LGM LTDA. - ME**, com sede e foro a **RUA NILO SAMPAIO, 28, APT. 02, BAIRRO CENTRO, IBAITI - PR, CEP 84900-000**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social subscrito e inteiramente integralizado em moeda corrente do País é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo que o Sócio **LUIZ GUILHERME MANTOVANELLI DE MOURA**, que possui 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de capital social no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil) reais sede por venda 75.000 (setenta e cinco mil) quotas de capital social no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil) reais ao sócio ingressante **VIDAL PINTO DA SILVA** e fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	%
<i>Luiz Guilherme Mantovanelli de Moura</i>	75.000	75.000,00	50,00
<i>Vidal Pinto da Silva</i>	75.000	75.000,00	50,00
TOTAL DO CAPITAL	150.000	150.000,00	100,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da sociedade empresária é **TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL**.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2016 16:52 SOB Nº 41208374535.
PROTOCOLO: 162370377 DE 26/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600203025. NIRE: 41208374535.
TRANSPORTE LGM LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 27/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA
CNPJ: 21.651.725/0001-10
TRANSPORTE LGM LTDA. - ME**



CLÁUSULA QUINTA: A Sociedade iniciou suas atividades em 17 de Dezembro de 2014, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do(s) sócio(s) remanescente(s), cabendo a este(s) o direito de preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito ao(s) sócio(s) remanescente(s) discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este(s) exerça(m) ou renuncie(m) ao direito de preferência, o que deverá(ão) fazer(em) dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao Sócio LUIZ GUILHERME MANTOVANELLI DE MOURA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente podendo praticar todos os atos compreendido no objeto social, autorizado o uso do nome social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA NONA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: O uso da firma será feito pelo sócio administrador, isolada ou conjuntamente com o outro sócio, exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores) quando for o caso.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2016 16:52 SOB Nº 41208374535.
PROTOCOLO: 162370377 DE 26/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600203025. NIRE: 41208374535.
TRANSPORTE LGM LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 27/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA
CNPJ: 21.651.725/0001-10
TRANSPORTE LGM LTDA. - ME**



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o Foro da comarca de Ibaíti, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, assinam o presente instrumento, em uma via, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

IBAÍTI-PR, 06 de Abril de 2016.



LUIZ GUILHERME MANTOVANELLI DE MOURA



VIDAL PINTO DA SILVA

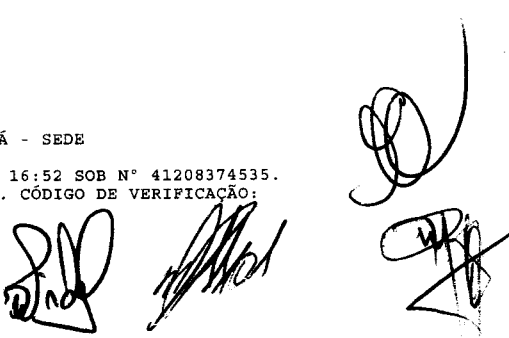
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2016 16:52 SOB Nº 41208374535.
PROTOCOLO: 162370377 DE 26/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600203025. NIRE: 41208374535.
TRANSPORTE LGM LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 27/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação





SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
SEDE DA COMARCA DE IBATÉ
Rua Paraná, 91 - Sala 1 - Ed. M. Luzia - Ibaté - PR
Fone/Fax: (41) 3548-1463 / 3548-3854 - E-mail: tabelanotonegral@notmef.com

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA de
[7A2ey520]-LUIZ GUILHERME MANTOVANELLI DE MOURA
[7A2ey140]-VIDAL PIRO DA SILVA
Ibaté-PR, 07 de Abril de 2016

Em testemunho _____ da verdade

VERA LUCIA DE OLIVEIRA
ESCREVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL
LQ016 gKlKw rzAGD IohA EeOD

FABRILTONIO NEGRÃO
Diretor de Of. de Registro
Rua Paraná, 91 - Ed. M. Luzia - Ibaté - PR
CPF: 84.999.000-00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2016 16:52 SOB Nº 41208374535.
PROTOCOLO: 162370377 DE 26/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600203025. NIRE: 41208374535.
TRANSPORTE LGM LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 27/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TRANSPORTE LGM LTDA. - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 21.651.725/0001-10
NIRE: 41208374535



LUIZ GUILHERME MANTOVANELLI DE MOURA, brasileiro, solteiro, natural de Ibaiti/PR, nascido em 25/06/1996, empresário, portador da cédula de identidade (RG) nº 134774576-SSP/PR, e **084.955.689-93**, residente e domiciliado à Rua Nilo Sampaio, 28, Apt. 02, bairro Centro, Ibaiti-PR, CEP 84900-000 e,

VIDAL PINTO DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, natural de Curiúva-PR, nascido em 06/09/1954, empresário, portador da cédula de identidade (RG) nº 1.230.385-8-SSP-PR, e **CPF 287.765.939-91**, residente e domiciliado à Rua Shizuma Iyo, 300, bairro Vila Santo Antônio, Ibaiti-PR, CEP 84900-000.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **TRANSPORTE LGM LTDA. - ME**, CNPJ: 21.651.725/0001-10, com sede à Rua Nilo Sampaio, 28, Apt. 02, bairro Centro, Ibaiti - PR, CEP 84900-000, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41107716902 em 09/01/2015, transformação conforme o protocolo nº 20162349165 em 27/04/2016 sob o nº 41208374535, **RESOLVEM ALTERAR** o citado instrumento pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **LUIZ GUILHERME MANTOVANELLI DE MOURA**, que possui 75.000 (setenta e cinco mil) quotas de capital social no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil) reais, se retira da sociedade, cedendo e transferindo por venda para a sócia ingressante **ELZA GONÇALVES SOUZA DA SILVA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de FIGUEIRA - PR, nascida em 18/11/1959, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 3.709.827-2 - SSP/PR, CPF nº **505.562.749-20**, residente e domiciliada à Rua Shizuma Iyo, 300, bairro Vila Santo Antônio, Ibaiti-PR, CEP 84900-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **LUIZ GUILHERME MANTOVANELLI DE MOURA**, que se retira da sociedade, declara haver recebido da sócia ingressante, neste ato em moeda corrente do país, a quantia de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil) reais, conforme mencionado acima e declara, outrossim, sanados todos seus direitos e haveres perante a sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação, ficando eximido de toda e qualquer responsabilidade por quaisquer fatos ou atos praticados pela sociedade durante o período em que figurou como sócio da referida pessoa jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia ingressante **ELZA GONÇALVES SOUZA DA SILVA**, a partir deste contrato assume todos os deveres e direitos sociais que foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações, conforme disposto no contrato constitutivo.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2016 08:38 SOB Nº 20162968145.
PROTOCOLO: 162958145 DE 03/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600627763. NIRE: 41208374535.
TRANSPORTE LGM LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Elza G. Souza da Silva

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

TRANSPORTE LGM LTDA. - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 21.651.725/0001-10
NIRE: 41208374535



CLÁUSULA QUARTA: O capital social permanece inalterado em seu valor, alterando-se a distribuição dos sócios, que por força de cessão e transferência, passa a ser descrito da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
Vidal Pinto da Silva	75.000	75.000,00	50,00
Elza Gonçalves Souza da Silva	75.000	75.000,00	50,00
TOTAL DO CAPITAL	150.000	150.000,00	100,00

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, **ATUALIZAR** e **CONSOLIDAR** o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

VIDAL PINTO DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, natural de Curiúva-PR, nascido em 06/09/1954, empresário, portador da cédula de identidade (RG) nº 1.230.385-8-SSP-PR, e CPF 287.765.939-91, residente e domiciliado à Rua Shizuma Iyo, 300, bairro Vila Santo Antônio, Ibaiti-PR, CEP 84900-000 e,

ELZA GONÇALVES SOUZA DA SILVA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de FIGUEIRA - PR, nascida em 18/11/1959, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 3.709.827-2 - SSP/PR, CPF nº 505.562.749-20, residente e domiciliada à Rua Shizuma Iyo, 300, bairro Vila Santo Antônio, Ibaiti-PR, CEP 84900-000.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **TRANSPORTE LGM LTDA. - ME**, CNPJ: 21.651.725/0001-10, com sede à Rua Nilo Sampaio, 28, Apt. 02, bairro Centro, Ibaiti - PR, CEP 84900-000, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41107716902 em 09/01/2015, transformação conforme o protocolo nº 20162349165 em 27/04/2016 sob o nº 41208374535. À vista das modificações ora ajustada atualiza e consolida o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **TRANSPORTE LGM LTDA. - ME**, com sede e foro à **RUA NILO SAMPAIO, 28, APT. 02, BAIRRO CENTRO, IBAITI - PR, CEP 84900-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social subscrito e inteiramente integralizado neste ato em moeda corrente do País é de **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**, dividido

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2016 08:38 SOB Nº 20162958145.
PROTOCOLO: 162958145 DE 03/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600627763. NIRE: 41208374535.
TRANSPORTE LGM LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



TRANSPORTE LGM LTDA. - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 21.651.725/0001-10
NIRE: 41208374535

em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
Vidal Pinto da Silva	75.000	75.000,00	50,00
Elza Gonçalves Souza da Silva	75.000	75.000,00	50,00
TOTAL DO CAPITAL	150.000	150.000,00	100,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da sociedade empresária será **TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.**

CLÁUSULA QUINTA: A Sociedade iniciou suas atividades em **17 de Dezembro de 2014** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do(s) sócio(s) remanescente(s), cabendo a este(s) o direito de preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito ao(s) sócio(s) remanescente(s) discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este(s) exerça(m) ou renuncie(m) ao direito de preferência, o que deverá(ão) fazer(em) **dentro de sessenta dias** contados do recebimento da notificação ou em maior prazo à critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao Sócio **VIDAL PINTO DA SILVA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente podendo praticar todos os atos compreendido no objeto social, autorizado o uso do nome social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA NONA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2016 08:38 SOB N° 20162958145.
PROTOCOLO: 162958145 DE 03/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
1160627763. NIRE: 41208374535.
TRANSPORTE LGM LTDA - ME



[Handwritten signature]

Elza & Souza da Silva

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

TRANSPORTE LGM LTDA. - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 21.651.725/0001-10
NIRE: 41208374535



que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: O uso da firma será feito pelo sócio administrador, isolada ou conjuntamente com o outro sócio, exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2016 08:38 SOB Nº 20162958145.
PROTOCOLO: 162958145 DE 03/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600627763. NIRE: 41208374535.
TRANSPORTE LGM LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

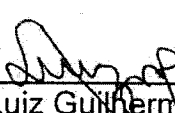
TRANSPORTE LGM LTDA. - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 21.651.725/0001-10
NIRE: 41208374535




CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o Foro da comarca de Ibaí, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, assinam e rubricam o presente instrumento, em uma via, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

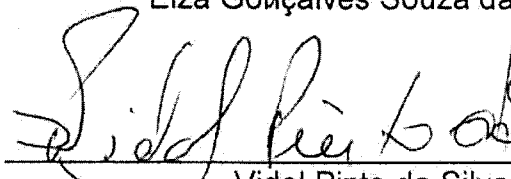
IBAÍ-PR, 04 de Maio de 2016.



Luiz Guilherme Mantovanelli de Moura



Elza Gonçalves Souza da Silva



Vidal Pinto da Silva



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2016 08:38 SOB Nº 20162958145.
PROTOCOLO: 162958145 DE 03/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600627763. NIRE: 41208374535.
TRANSPORTE LGM LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

1

TRANSPORTE LGM LTDA. - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 21.651.725/0001-10
NIRE: 41208374535



VIDAL PINTO DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, natural de Curiúva-PR, nascido em 06/09/1954, empresário, portador da cédula de identidade (RG) nº 1.230.385-8-SSP-PR, e CPF 287.765.939-91, residente e domiciliado à Rua Shizuma Iyo, 300, bairro Vila Santo Antônio, Ibaiti-PR, CEP 84900-000 e,

ELZA GONÇALVES SOUZA DA SILVA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de FIGUEIRA - PR, nascida em 18/11/1959, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 3.709.827-2 - SSP/PR, CPF nº 505.562.749-20, residente e domiciliada à Rua Shizuma Iyo, 300, bairro Vila Santo Antônio, Ibaiti-PR, CEP 84900-000.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **TRANSPORTE LGM LTDA. - ME**, CNPJ: 21.651.725/0001-10, com sede à Rua Nilo Sampaio, 28, Apt. 02, bairro Centro, Ibaiti - PR, CEP 84900-000, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41107716902 em 09/01/2015, transformação conforme o protocolo nº 20162349165 em 27/04/2016 sob o nº 41208374535, primeira alteração contratual sob o nº 162958145 em 06/06/2016, **RESOLVEM ALTERAR** o citado instrumento pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o nome empresarial para **VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.**

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, **ATUALIZAR** e **CONSOLIDAR** o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 21.651.725/0001-10
NIRE: 41208374535

VIDAL PINTO DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, natural de Curiúva-PR, nascido em 06/09/1954, empresário, portador da cédula de identidade (RG) nº 1.230.385-8-SSP-PR, e CPF 287.765.939-91, residente e domiciliado à Rua Shizuma Iyo, 300, bairro Vila Santo Antônio, Ibaiti-PR, CEP 84900-000 e,

ELZA GONÇALVES SOUZA DA SILVA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de FIGUEIRA - PR, nascida em 18/11/1959, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 3.709.827-2 - SSP/PR, CPF nº 505.562.749-20, residente e domiciliada à Rua Shizuma Iyo, 300, bairro Vila Santo Antônio, Ibaiti-PR, CEP 84900-000.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2018 12:00 SOB Nº 20185667970.
PROTOCOLO: 185667970 DE 19/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804353641. NIRE: 41208374535.
VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Elza Gonçalves Souza da Silva
VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.

Elza Gonçalves Souza da Silva
[Handwritten signature]



TRANSPORTE LGM LTDA. - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 21.651.725/0001-10
NIRE: 41208374535

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA., CNPJ: 21.651.725/0001-10, com sede à Rua Nilo Sampaio, 28, Apt. 02, bairro Centro, Ibaíti - PR, CEP 84900-000, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41107716902 em 09/01/2015, transformação conforme o protocolo nº 20162349165 em 27/04/2016 sob o nº 41208374535, primeira alteração contratual sob o nº 162958145 em 06/06/2016. À vista das modificações ora ajustada atualiza e consolida o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA., com sede e foro à RUA NILO SAMPAIO, 28, APT. 02, BAIRRO CENTRO, IBAITI – PR, CEP 84900-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social subscrito e inteiramente integralizado neste ato em moeda corrente do País é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de R\$ 1.00 (um real) cada uma, e fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
Vidal Pinto da Silva	75.000	75.000,00	50,00
Elza Gonçalves Souza da Silva	75.000	75.000,00	50,00
TOTAL DO CAPITAL	150.000	150.000,00	100,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da sociedade empresária será TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

CLÁUSULA QUINTA: A Sociedade iniciou suas atividades em 17 de Dezembro de 2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do(s) sócio(s) remanescente(s), cabendo a este(s) o direito de preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito ao(s) sócio(s) remanescente(s) discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este(s) exerça(m) ou renuncie(m) ao direito de preferência, o que deverá(ão) fazer(em) dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo à critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Elza Souza da Silva
Vidal

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2018 12:00 SOB Nº 20185667970.
PROTOCOLO: 185667970 DE 19/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804353641. NIRE: 41208374535.
VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signatures]

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TRANSPORTE LGM LTDA. - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 21.651.725/0001-10
NIRE: 41208374535



CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao Sócio VIDAL PINTO DA SILVA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente podendo praticar todos os atos compreendido no objeto social, autorizado o uso do nome social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA NONA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: O uso da firma será feito pelo sócio administrador, isolada ou conjuntamente com o outro sócio, exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2018 12:00 SOB Nº 20185667970.
 PROTOCOLO: 185667970 DE 19/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804353641. NIRE: 41208374535.
 VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 16/10/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

Ela e o S. da Silva

(Handwritten signatures and initials)

TRANSPORTE LGM LTDA. - ME
 SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
 CNPJ: 21.651.725/0001-10
 NIRE: 41208374535



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declaro sob as penas da Lei, que se enquadra na condições de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA NOVA: Fica eleito o Foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, assinam e rubricam o presente instrumento, em uma via, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

IBAITI-PR, 17 de Setembro de 2018.

Elza Gonçalves Souza da Silva

 Elza Gonçalves Souza da Silva

Vidal Pinto da Silva

 Vidal Pinto da Silva



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2018 12:00 SOB Nº 20185667970.
 PROTOCOLO: 185667970 DE 19/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804353641. NIRE: 41208374535.
 VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 16/10/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signatures and initials]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.
CNPJ: 21.651.725/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:32:04 do dia 14/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/09/2019.

Código de controle da certidão: **77DE.F55D.599E.74D3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 21651725/0001-10
Razão Social: L G M DE MOURA TRANSPORTE ME
Endereço: R NILO SAMPAIO 28 APTO 02 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/04/2019 a 26/05/2019

Certificação Número: 2019042704435541855726

Informação obtida em 06/05/2019, às 09:02:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.651.725/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/01/2015	
NOME EMPRESARIAL VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIDAL TUR		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R NILO SAMPAIO	NÚMERO 28	COMPLEMENTO APT: 02;	
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO DEMAC-CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (43) 3546-2994	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/01/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/05/2019 às 13:04:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019861209-89

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.651.725/0001-10**
Nome: **VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/09/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA 1058/2019

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 04/08/2019

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QEM2244M5US5

REQUERENTE: VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: VIDAL P. SILVA & CIA . LTDA.

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

57045

21.651.725/0001-10

9068390670

812

ENDEREÇO

RUA NILO SAMPAIO, 28 - APT 02 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaiti - PR

ATIVIDADES

Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

Observações:

Ibaiti, 06 de Maio de 2019

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - 84.900-000 - IBAITI-PR
Fone: (43) 3546-7450 - www.ibaiti.pr.gov.br - CNPJ N°77.008.068/0001-41



A handwritten signature in black ink, appearing to be 'JTB', is written above a circular stamp. The stamp contains the word 'Fiscal' written in a stylized, cursive font.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.651.725/0001-10

Certidão nº: 171930676/2019

Expedição: 06/05/2019, às 08:54:09

Validade: 01/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.651.725/0001-10, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS 90683906-70	Inscrição CNPJ 21.651.725/0001-10	Início das Atividades 01/2015	
Empresa / Estabelecimento			
Nome Empresarial VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.			
Título do Estabelecimento VIDAL TUR			
Endereço do Estabelecimento RUA NILO SAMPAIO, 28, APT. 02 - CENTRO - CEP 84900-000 FONE: (43) 3546-2532			
Município de Instalação IBAITI - PR, DESDE 01/2015 (Estabelecimento Matriz)			
Qualificação			
Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016			
Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA			
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4929-9/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL			
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento			
Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	287.765.939-91	VIDAL PINTO DA SILVA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	505.562.749-20	ELZA GONCALVES SOUZA DA SILVA	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 05/06/2019.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90683906-70

Emitido Eletronicamente via Internet
06/05/2019 13:06:14

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



TERMO DE ABERTURA

LIVRO Diário Nº 003

Este Livro Diário contém, 24 (vinte e quatro) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 024 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.**
 Endereço: **R NILO SAMPAIO, 28 - APT 02**
 Bairro: **CENTRO**
 Município: **IBAITI**
 UF: **PR**
 CNPJ nº: **21.651.725/0001-10**

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41107716902 em 09/01/2015.

Conforme Instrução Normativa - DREI nº 011 de 05/12/2013

Data do encerramento do exercício social: 31 de Dezembro de 2018.

IBAITI-PR, 01 de Janeiro de 2018

[Handwritten Signature]
 VIDAL PINTO DA SILVA
 CPF: 287.765.939-91
 SÓCIO ADMINISTRADOR

[Handwritten Signature]
 Denilson Martins
 CRC: PR-044701/O-4 CPF: 848.661.019-20
 TÉCNICO CONTABILIDADE

- RESOLVA

Registro JucPAR
 NIRE CORRETO:
 41208374535

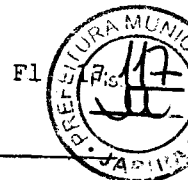
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGENCIA REGIONAL DE IBAITI
 Termo de Autenticação 19/007970
 ANS ELA CRISTINA DOS SANTOS
 RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

[Handwritten Signature]

VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.

C.N.P.J.: 21.651.725/0001-10

Inscricao Estadual: 90683906-70




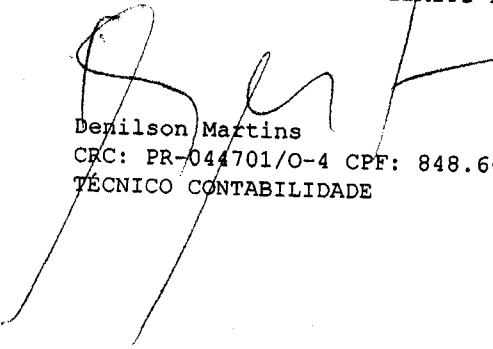
BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2018

PASSIVO			
CIRCULANTE			
OBRIGAÇÕES A PAGAR			
OBRIGAÇÕES FISCAIS	161,38		
OUTRAS OBRIGAÇÕES	220,00	381,38	381,38
PATRIMONIO LIQUIDO			
CAPITAL			
CAPITAL SOCIAL	150.000,00	150.000,00	
LUCROS OU PREJUIZOS			
LUCROS ACUMULADOS	31.180,93	31.180,93	181.180,93
TOTAL DO PASSIVO			181.562,31

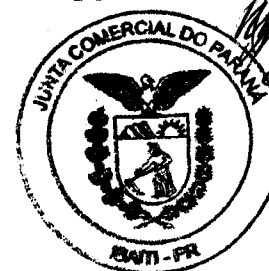
Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 181.562,31 - Cento e oitenta e um mil quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos conforme documentos apresentados.

IBAITY-PR, 31 de Dezembro de 2018.


VIDAL PINTO DA SILVA
CPF: 287.765.939-91
SÓCIO ADMINISTRADOR


Denilson Martins
CRC: PR-044701/O-4 CPF: 848.661.019-20
TÉCNICO CONTABILIDADE

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



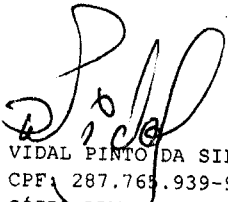


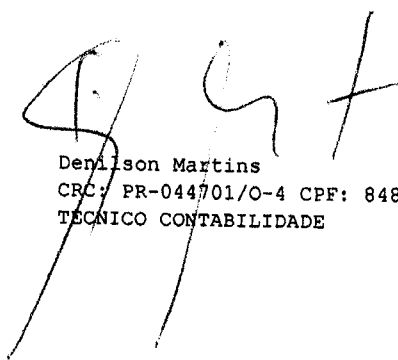
DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2018

(+)RECEITA BRUTA	
VENDA DE SERVIÇOS.....	111.799,60
(-)DEDUÇÕES	
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS.....	4.407,14
(=)RECEITA LIQUIDA.....	107.392,46
(=)LUCRO BRUTO.....	107.392,46
(-)DESPESAS OPERACIONAIS	
(-)DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
DESPESAS GERAIS.....	25.322,20
(=)RESULTADO ANTES PROVISAO IR E CSL.....	82.070,26
(=)LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....	82.070,26

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R\$ 82.070,26 - Oitenta e dois mil setenta reais e vinte e seis centavos conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2018.


VIDAL PINTO DA SILVA
CPF: 287.765.939-91
SÓCIO ADMINISTRADOR


Denilson Martins
CRC: PR-044701/O-4 CPF: 848.661.019-20
TÉCNICO CONTABILIDADE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ





VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.
C.N.P.J.: 21.651.725/0001-10

Inscricao Estadual: 90683906-70

Fl. 19




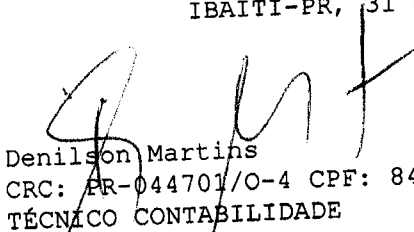
DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2018

(+) SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO.....	69.110,67
(+) LUCRO DO EXERCÍCIO.....	82.070,26
(-) LUCRO DISTRIBUÍDO NO EXERCÍCIO.....	120.000,00
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....	31.180,93

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração Lucros ou Prejuízos no valor de R\$ 31.180,93 - Trinta e um mil cento e oitenta reais e noventa e três centavos conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2018.


VIDAL PINTO DA SILVA
CPF: 287.765.939-91
CÍCIO ADMINISTRADOR


Denilson Martins
CRC: PR-044701/O-4 CPF: 848.661.019-20
TÉCNICO CONTABILIDADE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ




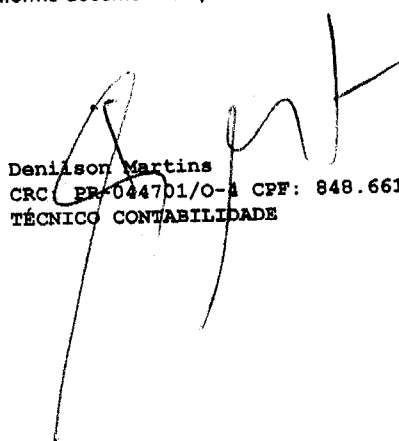


DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - 31/12/2018

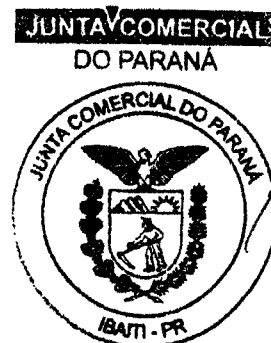
HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/12/2017	150.000,00	69.110,67	219.110,67
LUCRO DO EXERCÍCIO		82.070,26	82.070,26
LUCRO DISTRIBUÍDO NO EXERCÍCIO		-120.000,00	-120.000,00
SALDO FINAL	150.000,00	31.180,93	181.180,93

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido no valor de R\$ 181.180,93 - cento e oitenta e um mil cento e oitenta reais e noventa e três centavos conforme documentos apresentados.


 VIDAL PINTO DA SILVA
 CPF: 287.765.939-91
 SÓCIO ADMINISTRADOR


 Denilson Martins
 CRC EP-044701/O-1 CPF: 848.661.019-20
 TÉCNICO CONTABILIDADE

IBAÍ-PR, 31 de Dezembro de 2018.



Demonstração do Fluxo de Caixa de 01/01/2018 a 31/12/2018 - Método Direto



ATIVIDADES OPERACIONAIS

RECEBIMENTO DE VENDA DE SERVIÇOS	111.799,60
PAGAMENTO DE ADIANTAMENTOS	(60.000,00)
PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES FISCAIS	(4.245,76)
PAGAMENTO DE OUTRAS OBRIGAÇÕES	(62.620,00)
PAGAMENTO DE DESPESAS GERAIS	(22.682,20)
Acréscimo e/ou Decréscimo de Caixa Originado das Ativ. Operacionais	(37.748,36)

(37.748,36)


Redução Líquida de Caixa e Equivalentes

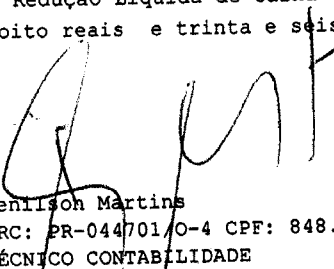
Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Inicial	81.575,56
Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Final	43.827,20

Reconhecemos a Redução Líquida de Caixa e Equivalentes no valor de R\$ 37.748,36

(Trinta e sete mil setecentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos)

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2018.


 VIDAL PINTO DA SILVA
 CPF: 287.765.939-91
 SÓCIO ADMINISTRADOR


 Denilson Martins
 CRC: PR-044701/O-4 CPF: 848.661.019-20
 TÉCNICO CONTABILIDADE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.

C.N.P.J.: 21.651.725/0001-10

I.E.: 90683906-70

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2018

- CONTEXTO OPERACIONAL:

A empresa VIDAL P. SILVA & CIA LTDA., sediada em IBAITI-PR, tem o objeto social de:

- TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

- APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

- PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

DIREITOS e OBRIGAÇÕES: Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência.

IMOBILIZADO: Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada.

AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL: A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

INVESTIMENTOS EM EMPRESAS COLIGADAS e CONTROLADAS: A empresa não participa do capital social de outras empresas.

IMPOSTOS FEDERAIS: A empresa está no regime do SIMPLES NACIONAL e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

- CAIXA - saldo em 31/12/2018 R\$ 43.827,20

O equivalente de caixa é mantido com a finalidade de atender a compromissos de curto prazo.

- CLIENTES DIVERSOS - saldo em 31/12/2018 R\$ 137.735,11

- BENS EM OPERAÇÃO - saldo em 31/12/2018 R\$ 150.000,00
Representa o bens do ativo imobilizado.

- DEPRECIÇÃO - saldo em 31/12/2018 R\$ (150.000,00)

- OBRIGAÇÕES FISCAIS - saldo/ em 31/12/2018 R\$ 161,38
Demonstra o saldo a pagar do DAS/SIMPLES NACIONAL

- OUTRAS OBRIGAÇÕES - saldo em 31/12/2018 R\$ 220,00
Demonstra o saldo da conta HONORARIOS.

- CAPITAL SOCIAL - O capital social subscrito e integralizado em moeda corrente do País, está representado no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) sendo 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um) real, distribuído da seguinte maneira: sócia ELSA GONCALVES SOUZA DA SILVA R\$ 75.000,00, 75000 quotas, 50% e o sócio VIDAL PINTO DA SILVA R\$ 75.000,00, 75000 quotas, 50%.

- LUCROS OU PREJUÍZOS - Demonstra a apuração anual do resultado, representado em 2018 no valor de R\$ 31.180,93.

- EVENTOS SUBSEQUENTES - O Sócio administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente a data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Dido
VIDAL PINTO DA SILVA
CPF: 287.765.939-91
SÓCIO-ADMINISTRADOR

Danielson Martins
Danielson Martins
CRC: PR-044701/O-4 CPF: 848.661.019-20
TÉCNICO CONTABILIDADE

Dido
JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ





TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO Diário Nº 003

Este Livro Diário contém, 24 (vinte e quatro) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 024 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.**
Endereço: **R NILO SAMPAIO, 28 - APT 02**
Bairro: **CENTRO**
Município: **IBAITI**
UF: **PR**
CNPJ nº: **21.651.725/0001-10**

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41107716902 em 09/01/2015.

Conforme Instrução Normativa - DREI nº 011 de 05/12/2013

Período de escrituração do livro:
Data de início: 01 de Janeiro de 2018
Data de Término: 31 de Dezembro de 2018

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2018

VIDAL PINTO DA SILVA
CPF: 287.765.939-91
SÓCIO ADMINISTRADOR

Denilson Martins
CRC: PR-044701/O-4 CPF: 848.661.409-11
TÉCNICO CONTABILIDADE

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE Ibaíti



CARTORIO DISTRIBUIDOR
Rua Paraná - Centro
Ibaíti/PR - 84.900-00

TITULAR
RENERIO GONCALVES LEITE
JURAMENTADO
RENERIO GONCALVES LEITE FILHO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

VIDAL P. SILVA E CIA LTDA

CNPJ 21.651.725/0001-10, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



Ibaíti/PR, 06 de Maio de 2019, 15:07:31


RENERIO GONCALVES LEITE





Nome/Razão Social: **TRANSPORTE LGM LTDA- ME (LGM
TURISMO)**
Registro: **5217**

CNPJ/CPF: **21.651.725/0001-10 (MATRIZ)**

Endereço: **RUA NILO SAMPAIO N:28**

Certidão Negativa de Débitos

Ressalvado o direito do DER/PR de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade da Empresa acima citada, que vierem a ser apuradas. É certificado que **NÃO CONSTA(M)**, até a presente data, pendência(s) em seu nome, relativa(s) à débito administrado pela Coordenadoria de Contabilidade e Finanças da Diretoria Administrativo Financeira do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER /PR. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da Empresa acima citada, no âmbito deste Departamento, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em outros órgãos do Estado.

Emitida dia 07/05/2019 às 13:59:57
Válida por 30 (trinta) dias.



INSPEÇÃO MECÂNICA

Eu Harlon Luna Ferreira, devidamente Inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia sob o nº 116620/D UF: PR, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.327.023-5 e inscrito no CPF sob o nº 006.060.049-71, observados os requisitos de qualificação e procedimentos exigidos nos artigos 2º ao 5º da RESOLUÇÃO 458/2001 CONFEA, bem como no artigo 53 § 5º do Decreto 1821/2000, DECLARO ter realizado INSPEÇÃO MECÂNICA GERAL, no(s) veículo(s) abaixo relacionados, os quais afirmo estão em perfeitas condições mecânicas, para execução dos Serviços de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, entre outros.:

	PLACA	ANO	MODELO	ACESSIBILIDADE	
				SIM	NAO
1	KUS6066	1989	SCANIA/ K112 T33 S		X


Esclarecemos que a referida inspeção Mecânica foi realizada:

() Na oficina da própria transportadora, proprietária do(s) veículo(s);

(X) Em oficina terceirizada pela transportadora proprietária do veículo, abaixo identificada: Razão Social: **WLADIMIR ASSIS PAULINO & PAULINO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **82.255.795/0001-43**, localizada na Rua/Av.: **MARGINAL**, nº: **S/N, BR 153 KM 107**, Bairro: **CENTRO**, Município: **IBAITI**.

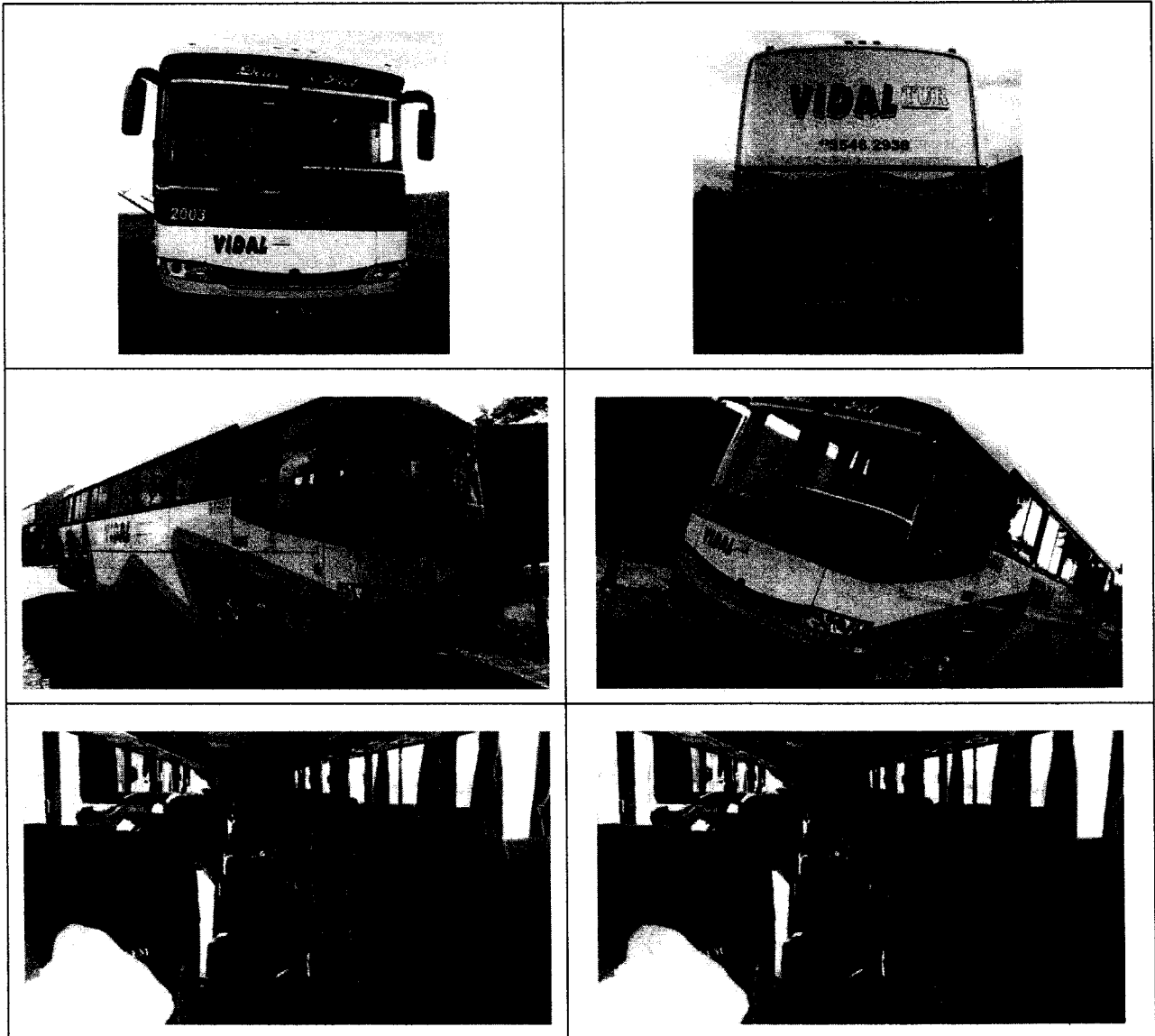
Este laudo técnico está devidamente efetuado pelo responsável a Anotação de Responsabilidade Técnica com o Número **20190511323** perante ao CREA-PR.

DATA DA INSPEÇÃO	DATA DE VENCIMENTO
12 de fevereiro de 2019	11 de fevereiro de 2020



ENGENHEIRO MECÂNICO
HARLON LUNA FERREIRA
CREA-PR 116620/D

FOTOS DO VEÍCULO

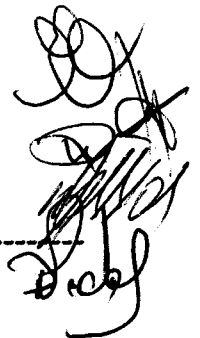
Categoria: ÔNIBUS, Placa: KUS6066, Renavan n.º: 003.145.395-06, Chassi n.º: 9BSKC4X2BK3457403.



BANDEIRANTES, 12 de fevereiro de 2019.


ENGENHEIRO MECÂNICO
HARLON LUNA FERREIRA
CREA-PR 116620/D

Engenheiro Mecânico Harlon Luna Ferreira CREA-116620/D-PR
Rua Frei Rafael Proner, 2283, Centro, Bandeirantes, Paraná
Telefone: (43) 99965-9495



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN

1	DETRAN - PR	Nº 014339931243	
5	CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO		
8	67391532184		
3	UF	FINTRC	
0	01	*****	
0	VIDAL SILVA & CIA. LTDA.		
9	RUA N.º 100 - CENTRO		
2	APT 02 - CENTRO		
9	PLACA		
4	21.851.735/0001-10	KVS-6066	
3	LUCIANE CARRETERO		
	CHASSI	***** 9BBKC4X2BK3497403	
	ESPEC. E TIPO	COMBUSTÍVEL	
	PAS/ONIBUS	DIESEL	
	ANO FAB. - ANO MOD.	1989 - 1989	
	SCANIA/K112 T33 S		
	CAPAC. CARGA	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE
	52P/305CV	ALUGUEL	BRANCA
	MOTOR 3069104 SEM RESERVA		
	IBAITI/PR		
	LOCAL	DATA DE EMISSÃO	19/11/18



[Handwritten signature]

VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.

CNPJ: 21.651.725/0001-10

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90683906-70



ANEXO III

Pregão Presencial nº 13/2019

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO
LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92**

A empresa VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.651.725.0001/10, por intermédio de seu representante legal o Sr VIDAL PINTO DA SILVA, portador da carteira de identidade nº 1.230.385-8 e do CPF nº 287.765.939-91, **DECLARA**, especialmente para o **Edital de Pregão Presencial nº 13/2019**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Japira.

Ibaiti/Pr, 10 de Maio de 2019.

VIDAL PINTO DA SILVA

VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.

CNPJ: 21.651.725/0001-10

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90683906-70

ANEXO IV



Pregão Presencial nº 13/2019

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.651.725.0001/10, por intermédio de seu representante legal o Sr VIDAL PINTO DA SILVA, portador da carteira de identidade nº 1.230.385-8 e do CPF nº 287.765.939-91, DECLARA, especialmente para o **Edital de Pregão Presencial nº 13/2019**, não ter recebido do Fundo Municipal de Saúde e/ou do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Ibaiti/Pr, 10 de Maio de 2019.



VIDAL PINTO DA SILVA



VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.

CNPJ: 21.651.725/0001-10

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90683906-70



ANEXO V

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 13/2019

A empresa VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.651.725.0001/10, sediada à Rua Nilo Sampaio, 28, APT. 02, Bairro Centro, Ibaiti-Pr, CEP 84900-000 **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ibaiti/Pr, 10 de Maio de 2019.

VIDAL PINTO DA SILVA

VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.

CNPJ: 21.651.725/0001-10
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90683906-70



ANEXO VI

Pregão Presencial nº 13/2019

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **Edital de Pregão Presencial nº 13/2019-PMJ**, que a proponente VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 21.651.725.0001/10, com sede na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, à Rua Nilo Sampaio, 28, APT. 02, Bairro Centro, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ibaiti/Pr, 10 de Maio de 2019.

VIDAL PINTO DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob nº. 77.008.068/0001-41, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, atesta para os devidos fins que a empresa **VIDAL P. DA SILVA & CIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 21.651.725/0001-10, com sede na cidade de Ibaity, Estado do Paraná, prestou serviços de LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, SENDO, NO MÍNIMO, UM ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 (CINQUENTA) LUGARES E NO MÍNIMO DOIS ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LUGARES; ASSENTO DE POLTRONAS, COM SEGURO DE PASSAGEIROS E DOS VEÍCULOS, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 1995. EM FORMA DE QUILOMETRO (KM) RODADO, E ESTIMATIVA DE CIRCULAÇÃO NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE 190.000 KM (CENTO E NOVENTA MIL QUILOMETROS), VISANDO PROMOVER O PROGRAMA DE TRANSPORTE SOCIAL DO TRABALHADOR PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 711/2013, objeto do Contrato 062/2015, oriundo do Pregão Presencial 005/2015.

Atestamos que tais serviços foram prestados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Ibaity-PR, 07 de Maio de 2019.

FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria 1074/2018, de 22/10/2018



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

77.008.068/0001-41

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 23 - CENTRO - IBAITI - PR

**ALVARÁ nº 812 / 2019**

O Município de Ibaiti, concede alvará de licença para localização a:

Nome:

VIDAL P. SILVA & CIA . LTDA. - 57045

CNPJ/CPF: 21.651.725/0001-10

Localização:

RUA NILO SAMPAIO, 28 - APT 02 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaiti - PR

Área utilizada: 15,00

Atividades:

4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.

Horário de funcionamento: Atividades Comerciais**Emitido em**

11/04/2019

Válido até

31/12/2019

Observações:

SUJEITO A LEI N. 669 DE 20/12/2018

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. - Zela pelo seu futuro.

Sidinei Braz Goplart
Sec. Municipal de Finanças
Port. N° 007, 02/04/2017

WALDIRENE APª. VIGILATO ROCHA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO
PORT. 099/2017, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

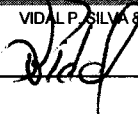


Município de Japira - 2019
Relação de Participantes
Pregão 13/2019



Equipiano

Página: 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
3771-6	21.651.725/0001-10	VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.	Classificado
Qtde de fornecedores: 001			
Qtde total de fornecedores: 001			



Município de Japira - 2019
Relatorio de Lances dos Fornecedores
Pregão 13/2019



Equiplano

Página 1


Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO

Item	Descrição	Quantidade	Valor
01	Abastecimento, manutenção do veículo, revisões necessárias, motorista, sendo de responsabilidade da empresa contratada.	30.000,00	

Fornecedor	Valor	Observações	Vencedor
37771	3,99	VEICULO COM NO MINIMO 46	
VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.			
Lance Inicial	3,99		
1	3,99		
2	3,99		




 ALEXANDRE DONIZETE GARCIA
 Membro



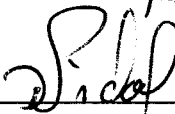
 ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
 Pregoeiro

NÃO ESTEVE PRESENTE

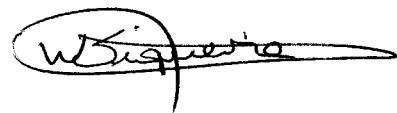
 KELLEN CASSIANE DA SILVA
 Membro

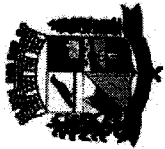


 MESSIAS SAMOEL DA SILVA
 Membro



 VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.
 VIDAL PINTO DA SILVA





Município de Japira - 2019
Mapa da Licitação
Pregão 13/2019

Equipam

Data abertura: 13/05/2019 Data julgamento: 13/05/2019 Data homologação: CNPJ: 21.651.725/0001-10

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL				
001 LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO	KM	36.000,00	3,98 *	VEÍCULO COM NO
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				143.640,00

[Handwritten Signature]
 CNPJ: 21.651.725/0001-10 - VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]





Município de Japira - 2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 13/2019

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Lote 001 - TRANSPORTE DE PASSEROS MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL									
001	6368 LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL	KM	3500000	Classificado	VEÍCULO COM NO MÍNIMO 46		3,99	143.640,00	*
VALOR TOTAL:								143.640,00	

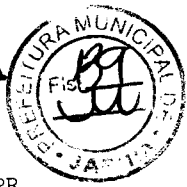
S. J. J.

[Handwritten signatures]





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -

**ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES
Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019-PMJ**

ENVELOPES Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” E Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

Aos treze dias de maio de 2019 (13/05/2019), às 09:00 (nove horas), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em sessão pública, reuniu-se a Comissão de Licitação designados pela Portaria n.º 134/2019 de 10/05/2019, os membros, ALEXANDRE DONIZETE GARCIA, ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE e MESSIAS SAMOEL DA SILVA para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 – “Proposta de Preços” e nº 02 – “Habilitação” referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM DESLOCAMENTOS, AFERIDOS POR KM RODADO. Aberta a sessão pela Pregoeira, verificou-se que houve protocolo dos envelopes 01-Proposta de Preços e 02-Habilitação dentro do horário constante do edital, das empresas:

Participantes				
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)
VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.	21.651.725/0001-10	VIDAL PINTO DA SILVA	287.765.939-91	60
SIQUEIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI	19.508.120/0001-22	WILLIAN CESAR DE SIQUEIRA	085.070.119-85	60

Às 09:00h foi dado início ao credenciamento, sendo conferidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio os documentos relativos ao credenciamento das proponentes, e como estavam de acordo com o edital de licitação foram consideradas CREDENCIADAS e APTAS a participarem da fase de lances verbais. Em seguida foram abertos os envelopes nº 01 – Proposta de Preços das proponentes, onde depois de conferida a proposta pela Pregoeira e Equipe de Apoio, a proponente SIQUEIRA

[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br
- 2 -



TRANSPORTES E TURISMO EIRELI, não apresentou o CD ou PEN-DRIVE com o arquivo da proposta digital gravada, onde aberto prazo de 10 min, para que a proponente enviase sua proposta via e-mail em conformidade com o subitem 8.7.2 do edital, a proponente não cumpriu o prazo, e também a equipe de licitação juntamente com a proponente VIDAL P. SILVA & CIA LTDA, não autorizaram a Pregoeira a digitar a proposta no sistema, pelo fato da proponente SIQUEIRA TRANSPORTES estar em desacordo com o edital, sendo então a empresa considerada DESCLASSIFICADA do certame. Em seguida foi dado continuidade e lido o CD da proponente VIDAL P. SILVA & CIA LTDA, ficando a proponente considerada CLASSIFICADA na seguinte ordem:

VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.				
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	1	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO E TRANSPORTE MUNICIPAL INTERMUNICIPAL Veículo com no mínimo 46 lugares, equipado com pneus novos, vidros, assentos, mecânica e suspensão em ótimo estado de conservação. Abastecimento, manutenção do veículo, revisões necessárias, motorista, serão de responsabilidade da empresa contratada.	143.640,00

Às 09:48 (nove horas e quarenta e oito minutos) foi dado início a fase de lances verbais, ficando a rodada do pregão da seguinte forma:

Lote/Item 1/1 - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL		
Ordem	Nome da empresa	Valor
Inicial	VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.	3,99
1	VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.	3,99
2	VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.	3,99

Terminada a fase de lance verbal, foi aberto o envelope nº 2 - HABILITAÇÃO e depois de conferida a documentação apresentada pela empresa VIDAL P. SILVA & CIA LTDA, constatou que a proponente estava em desacordo com o edital de licitação Item



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 3 -



9.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, subitem 9.1.4.1 - Declaração expressa pela empresa de que possui veículo com capacidade mínima de 46 (quarenta e seis) passageiros (substituída pela alteração de 46 para 44 lugares), com fabricação mínima do ano de 1.998; Item 9.4.4.2 - Termo de concessão/Autorização emitido pelo CONTRAN/DETRAN-PR para o Serviço de Transporte Regular intermunicipal, com prazo vigente. A proponente deixou de apresentar a documentação em conformidade com o edital. A proponente apresentou "CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS emitida pelo DER, certificando que até a presente data não constavam pendências de débitos administrativos pela Coordenadoria de Contabilidade e Finanças da Diretoria Administrativo Financeira do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná-DER", e, "INSPEÇÃO MECÂNICA GERAL do veículo assinada pelo Engenheiro Mecânico Sr. HARLON LUNA FERREIRA, CREA-PR 116620/D". Sendo a proponente declarada DESABILITADA, por não atender o edital. O representante da proponente VIDAL P. SILVA & CIA LTDA, alegou que o Termo de concessão/Autorização emitido pelo CONTRAN/DETRAN-PR para o Serviço de Transporte Regular intermunicipal, exigido no subitem 9.1.4.2 do edital, não é emitido pelo CONTRAN/DETRAN e sim somente pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná-DER. Enquanto que nenhuma proponente manifestou ao contrário ao edital, impugnado o mesmo dentro do prazo, sendo que as proponentes participaram do certame, sendo questionada tal documentação exigida, somente na abertura dos envelopes, enquanto que o edital no Item 6.6 do edital, diz que: "Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão Presencial, mediante petição por escrito endereçada ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de JAPIRA, protocolada junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de JAPIRA, que será apreciada no prazo de 24h (vinte e quatro horas)", prazo esse que não foi atendido por nenhuma proponente interessada, não havendo nenhum registro/protocolo/questionamento, dentro do prazo estipulado. A proponente abre o prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir de 14/05/2019 com encerramento



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 4 -

em 16/05/2019 às 16:00 hs, para as proponentes protocolarem seus recursos, apresentando suas razões quanto a decisão da comissão de licitação. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será por todos assinada.


ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeiro


MESSIAS SAMOEL DA SILVA
Membro


ALEXANDRE DONIZETE GARCIA
Membro

REPRESENTANTES/EMPRESAS:


Willian Cesar de Siqueira
Siqueira Transportes e Turismo-Eireli-ME


Vidal Pinto da Silva
Vidal P. Silva & Cia Ltda



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019-PMJ

ENVELOPES Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” E Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

Aos treze dias de maio de 2019 (13/05/2019), às 09:00 (nove horas), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em sessão pública, reuniu-se a Comissão de Licitação designados pela Portaria n.º 134/2019 de 10/05/2019, os membros, ALEXANDRE DONIZETE GARCIA, ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE e MESSIAS SAMOEL DA SILVA para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 – “Proposta de Preços” e nº 02 – “Habilitação” referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM DESLOCAMENTOS, AFERIDOS POR KM RODADO. Aberta a sessão pela Pregoeira, verificou-se que houve protocolo dos envelopes 01-Proposta de Preços e 02-Habilitação dentro do horário constante do edital, das empresas:

Participantes	CNPJ	Nome da empresa	CNP do representante legal	Validade da proposta (dias)
VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.	21.651.725/0001-10	VIDAL PINTO DA SILVA	287.765.939-91	60
SIQUEIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI	19.508.120/0001-22	WILLIAN CESAR DE SIQUEIRA	085.070.119-85	60

Às 09:00h foi dado início ao credenciamento, sendo conferidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio os documentos relativos ao credenciamento das proponentes, e como estavam de acordo com o edital de licitação foram consideradas CREDENCIADAS e APTAS a participarem da fase de lances verbais. Em seguida foram abertos os envelopes nº 01 – Proposta de Preços das proponentes, onde depois de conferida a proposta pela Pregoeira e Equipe de Apoio, a proponente SIQUEIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI, não apresentou o CD ou PEN-DRIVE com o arquivo da proposta digital gravada, onde aberto prazo de 10 min, para que a proponente enviasse sua proposta via e-mail em conformidade com o subitem 8.7.2 do edital, a proponente não cumpriu o prazo, e também a equipe de licitação juntamente com a proponente VIDAL P. SILVA & CIA LTDA, não autorizaram a Pregoeira a digitar a proposta no sistema, pelo fato da proponente SIQUEIRA TRANSPORTES estar em desacordo com o edital, sendo então a empresa considerada DESCLASSIFICADA do certame. Em seguida foi dados continuidade e lido o CD da proponente VIDAL P. SILVA & CIA LTDA, ficando a proponente considerada CLASSIFICADA na seguinte ordem:

VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.				Valor do item
1	1	1	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL Veículo com no mínimo 46 lugares, equipado com pneus novos, vidros, assentos, mecânica e suspensão em ótimo estado de conservação. Abastecimento, manutenção do veículo, revisões necessárias, motorista, serão de responsabilidade da empresa contratada.	143.640,00

Às 09:48 (nove horas e quarenta e oito minutos) foi dado início a fase de lances verbais, ficando a rodada do pregão da seguinte forma:

Lote/Item 1/1 - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL			Valor
Inicial		VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.	3,99
1		VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.	3,99
2		VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA.	3,99

Terminada a fase de lance verbal, foi aberto o envelope nº 2 - HABILITAÇÃO e depois de conferida a documentação apresentada pela empresa VIDAL P. SILVA & CIA LTDA, constatou que a proponente estava em desacordo com o edital de licitação Item 9.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, subitem 9.1.4.1 - Declaração expressa pela empresa de que possui veículo com capacidade mínima de 46 (quarenta e seis) passageiros (substituída pela alteração de 46 para 44 lugares), com fabricação mínima do ano de 1.998; Item 9.4.4.2 - Termo de concessão/Autorização emitido pelo CONTRAN/DETRAN-PR para o Serviço de Transporte Regular intermunicipal, com prazo vigente. A proponente deixou de apresentar a documentação em conformidade com o edital. A proponente apresentou “CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS emitida pelo DER, certificando que até a presente data não constavam pendências de débitos administrativos pela Coordenadoria de Contabilidade e Finanças da Diretoria Administrativo Financeira do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná-DER”, e, INSPEÇÃO MECÂNICA GERAL do veículo assinada pelo Engenheiro Mecânico Sr. HARLON LUNA FERREIRA, CREA-PR 116620/D. Sendo a proponente declarada DESABILITADA, por não atender o edital. O representante da proponente VIDAL P. SILVA & CIA LTDA, alegou que o Termo de concessão/Autorização emitido pelo CONTRAN/DETRAN-PR para o Serviço de Transporte Regular intermunicipal, exigido no subitem 9.1.4.2 do edital, não é emitido pelo CONTRAN/DETRAN e sim somente pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná-DER. Enquanto que nenhuma proponente manifestou ao contrário ao edital, impugnado o mesmo dentro do prazo, sendo que as proponentes participaram do certame, sendo questionada tal documentação exigida, somente na abertura dos envelopes, enquanto que o edital no Item 6.6 do edital, diz que: “Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão Presencial, mediante petição por escrito endereçada ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de JAPIRA, protocolada junto ao Setor de Protocolo Geral da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de JAPIRA, que será apreciada no prazo de 24h (vinte e quatro horas)", prazo esse que não foi atendido por nenhuma proponente interessada, não havendo nenhum registro/protocolo/questionamento, dentro do prazo estipulado. A proponente abre o prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir de 14/05/2019 com encerramento em 16/05/2019 às 16:00 hs, para as proponentes protocolarem seus recursos, apresentando suas razões quanto a decisão da comissão de licitação. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será por todos assinada.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Pregoeiro

MESSIAS SAMOEL DA SILVA

Membro

ALEXANDRE DONIZETE GARCIA

Membro

REPRESENTANTES/EMPRESAS:

Willian Cesar de Siqueira

Siqueira Transportes e Turismo-Eireli-ME

Vidal Pinto da Silva

Vidal P. Silva & Cia Ltda

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESSCERT, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.05.13 10:56:15 -03'00'



RECURSO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Destinatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, localizado a Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, na cidade de Japira-PR, cadastrada no CNPJ: 75.969.881/0001-52.

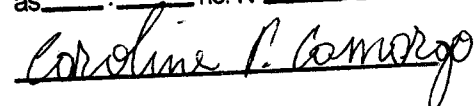
Recorrente: SIQUEIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI – ME, Empresa Mercantil Eireli, localizada na Rua Roberto Sachuk, 157, bairro Vila Guarani, cidade de Ibaiti-PR., cadastrada no CAD/ICMS nº 90685864-93 e CNPJ nº 19.508.120/0001-22.

Referência: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019-PMJ – DATA: 13/05/2019, AS 09:00 HRS.

RECURSO: As 09:00 hrs. foi dado início ao credenciamento, e sendo conferido pela pregoeira e após a abertura do proposta de preços referente ao edital de pregão mencionado acima foi questionado a não apresentação do CD ou PEN-DRIVE com o arquivo da proposta digital gravada, conforme mencionado acima por um lapso da minha parte deixei de colocar dentro do envelopes e aproveitando o devido Recurso aonde notei que esqueci de colocar também o Atestado de Capacidade, pedindo a compreensão dos mesmo para devida integração da documentação e regularização.

Ibaiti-PR., 13 de Maio de 2019.


SIQUEIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI – ME

Protocolo de Recebimento
Recebemos em 14/05/19
às _____ : _____ hs. Nº 360/2019


CNPJ: 21.651.729/0001-10

Endereço: R NILO SAMPAIO, 28, IBAITI/PR

Bairro: CENTRO

Cep: 84900-000

Fone: (43) 3546-2994

PREGAO PRESENCIAL N.º 13/2019

JUNGAMENTO AS 09:00

DATA DO JUNGAMENTO 13/05/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Japira, 20 de maio de 2019

DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Elisangela Heidgger Bento Watfe

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA
Dra. Helena Patricia Gassner

Prezada senhora:

Através do presente, encaminho o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 013/2019, Processo Administrativo nº 81/2019, cujo objeto se refere à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM DESLOCAMENTOS, AFERIDOS POR KM RODADO.

Solicitamos os bons ofícios dessa Assessoria Jurídica, no sentido de apresentar PARECER JURÍDICO, a respeito do Recurso apresentado pela empresa SIQUEIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI-ME, sob protocolo nº 360/2019 de 14/05/2019.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: CONSULTA. DIREITO
ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. RECURSO
ADMINISTRATIVO. INABILITAÇÃO. NÃO
CUMPRIMENTO DO EDITAL.

I - APRESENTAÇÃO

O presente Parecer Jurídico foi devidamente solicitado pelo setor de Licitação, com objetivo a análise do Recurso Administrativo apresentado por SIQUEIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.508.120/000-22..

Inconformado com os fundamentos que embasaram sua inabilitação, interpôs recurso aduzindo, em síntese, que: “ não apresentação do CD ou PEN-DRIVE com o arquivo da proposta digital gravada, conforme mencionado acima **por um lapso da parte deixei de colocar dentro do envelopes** e aproveitando o devido Recurso aonde **notei que esqueci de colocar também o Atestado de Capacidade**”.

Eis a breve síntese fática em questão.

II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

No prazo previsto em lei, a empresa, ora Recorrente, apresentou, tempestivamente suas alegações em sede de recurso administrativo, por isso merece recebimento e análise.

O petítório recursal, ora apreciado, foi encaminhado a esta Procuradoria para análise do recurso apresentado pela recorrente.

Para ocasiões como esta, é que o Princípio da Vinculação ao Edital existe, para manter a segurança jurídica no processo licitatório, e garantir que não haja favorecimentos, para benefício da própria Administração Pública, que tem interesse sim, na proposta mais vantajosa, mas também tem interesse em que o processo licitatório transcorra dentro da legalidade, sem eventuais conflitos ou acusações de improbidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



O Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório está previsto no art. 3º da Lei nº 8/666/93, que assim dispõe:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da **vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Dentre as principais garantias, pode-se destacar a vinculação da Administração ao Edital que regulamenta o certame licitatório. Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

O edital é a própria lei estabelecida entre o Estado e os concorrentes do processo licitatória. Deste modo, violá-lo é violar também a garantia conferida aos particulares de como o procedimento será realizado, como se percebe no seguinte julgado:

AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA - CONCESSÃO DE LIMINAR PARA FINS DE MANUTENÇÃO DA AGRAVADA NO CERTAME - PEDIDO DE REFORMA - CABIMENTO - DESCUMPRIMENTO DE REGRA EDITALÍCIA VERIFICADO - EDITAL QUE PREVÊ A NECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE PLANILHAS DE PREÇO UNITÁRIO DE SERVIÇOS E MATERIAIS - AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DAS MESMAS - DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME DEVIDA - VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL - DECISÃO SINGULAR REFORMADA - RECURSO PROVIDO. A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital, a forma e o modo de participação dos licitantes e, no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento, se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu. (TJ-PR 8834482 PR 883448-2 (Acórdão), Relator: Regina Afonso Portes. Data de Julgamento: 19/06/2012, 4ª Câmara Cível).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



Lembrando que a recorrente teve o oportuno momento de questionar o edital, sobre as documentações serem entregadas, todavia, em prazo de impugnação do edital manteve-se inerte. Desta forma aceitou as condições do edital.

III - CONCLUSÃO

CONSIDERANDO que, a documentação exigida para participação do certame é de única e exclusiva responsabilidade do participante, cabendo a Administração apenas o protocolo do envelope ou quando solicitado pelo licitante, a conferência de veracidade dos documentos antes da protocolização dos envelopes;

CONSIDERANDO que, ausência do cumprimento de uma das exigências contidas no Edital, importa na inabilitação do licitante/recorrente;

CONSIDERANDO que, o instrumento edilício é lei entre os licitantes e pressupõe-se que todos os participantes à conhecem. Assim, caso haja qualquer dúvida a ser suscitada ou qualquer suposta irregularidade a mesma deve ser levantada ainda em sede de Impugnação ao Edital;

CONSIDERANDO que, se este RECORRENTE fosse agora habilitada com na ampla concorrência e no melhor interesse público, onde estaria garantido o interesse dos outros licitantes que privaram-se de participar deste certame por não possui a qualificação exigida pelo Edital;

Desta feita, esta Procuradoria Jurídica ante todo acima aludido e valendo-se do auxílio da Comissão Permanente de licitação, opina no sentido de **NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela recorrente, mantendo-a inabilitada.**

Por fim, cabe ressaltar que a emissão do parecer por essa Procuradoria Jurídica trata-se de um parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo, não vinculando obrigatoriamente o Prefeito em seus atos ou decisões.

É o parecer.

Helena Patricia Gassner
Advogada

OAB/PR 91.807

HELENA PATRICIA GASSNER
Procuradora-Geral do Município de Japira/PR
OAB/PR 91.807

PORTARIA Nº 308/2018 de 13/12/2018

Japira/PR, 21 de Maio de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Pregão Presencial Nº 13/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2019

Processo Administrativo nº 81/2019. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, através da Comissão de Licitações, representada por sua Pregoeira, Sra. ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, nomeada por força da Portaria nº. 134, de 10/05/2019, comunica o público em geral, em especial as empresas VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA e SIQUEIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI-ME, participantes da licitação em epígrafe, fica DECLARADO FRACASSADO o procedimento licitatório, tendo por fundamento que as empresas participantes do certame, não apresentaram a documentação relativo a HABILITAÇÃO em conformidade com o edital de licitação do Pregão em epígrafe.

Japira, 22 de maio de 2019.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Pregoeira

Portaria nº 134, de 10/05/2019

ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA

Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Pregão Presencial Nº 13/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2019

Processo Administrativo nº 81/2019. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, através da Comissão de Licitações, representada por sua Pregoeira, Sra. ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, nomeada por força da Portaria nº. 134, de 10/05/2019, comunica o público em geral, em especial as empresas VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA e SIQUEIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI-ME, participantes da licitação em epígrafe, fica DECLARADO FRACASSADO o procedimento licitatório, tendo por fundamento que as empresas participantes do certame, não apresentaram a documentação relativo a HABILITAÇÃO em conformidade com o edital de licitação do Pregão em epígrafe.

Japira, 22 de maio de 2019.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Pregoeira

Portaria nº 134, de 10/05/2019

ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA

Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESSCERT, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Dados: 2019.05.22 11:04:33 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2019

Processo Administrativo nº 81/2019. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, através da Comissão de Licitações, representada por sua Pregoeira, Sra. ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, nomeada por força da Portaria nº. 134, de 10/05/2019, comunica o público em geral, em especial as empresas VIDAL P. SILVA & CIA. LTDA e SIQUEIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI-ME, participantes da licitação em epígrafe, fica DECLARADO FRACASSADO o procedimento licitatório, tendo por fundamento que as empresas participantes do certame, não apresentaram a documentação relativo a HABILITAÇÃO em conformidade com o edital de licitação do Pregão em epígrafe.

Japira, 22 de maio de 2019.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
PREGOEIRA
PORTARIA Nº 134, DE 10/05/2019

ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 044/2019

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei nº 363/2008, artigo 19 do Plano de Cargos, Carreira do Pessoal do Quadro do Magistério Público Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a professora abaixo relacionada a promoção por nova titulação, em virtude de conclusão do Curso de Pós Graduação "Lato Sensu" em Especialização em Educação Especial: Atendimento as Necessidades Especiais -360h.

FUNCIONÁRIA.	DO CARGO E NÍVEL	PARA O CARGO E NÍVEL
TATIELE DA SILVA, RG 8.074.698-8/PR	PROFESSORA B/B	PROFESSORA C/B

Art. 2º - Esta Portaria retroagirá a 01/05/2019, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, aos 22 dias do mês de maio de 2019.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

DECRETO 1.693/2019

Ementa: Aposenta João Santos de Castro e revoga o Decreto 1.408/2016
LUIZ HENRIQUE GERMANO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Orgânica Municipal, art. 71, VI.

Decreta:

Art. 1º - Fica concedida aposentadoria voluntária por idade à JOÃO SANTOS DE CASTRO, RG n. 5.670.306-3SSP/PR, no cargo de trabalhador braçal, no valor de R\$ 480,25 (quatrocentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos), devendo receber o valor do salário mínimo constitucionalmente assegurado de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n. 1.408/2016.

Siqueira Campos, 22 de maio de 2019.

LUIZ HENRIQUE GERMANO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 40/2019

SÚMULA: Concede pensão vitalícia, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida pensão vitalícia, com benefício total a Sra. DIRCE DOS SANTOS SOUZA, portadora da CTPS nº 63496-00010/PR, esposa do Sr. PEDRO GOUVEIA DE SOUZA, ex-funcionário municipal aposentado no cargo de Trabalhador Braçal, que era portador da Carteira de Identidade RG. 3.848.625/PR, falecido em 26 de abril de 2.019, conforme Certidão de Óbito nº 846, liv. 02 "C", fls 194.

Art. 2º - A referida concessão tem como fundamentação legal a Constituição do Estado do Paraná, Art. 35 § 7º, Art. 40 § 7º da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 111/92 Art. 215 e 217, inciso I, alínea "a", com proventos mensais no valor de R\$ 1.006,38 (Um mil e seis reais e trinta e oito centavos).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01/05/2019 revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, aos 22 dias do mês de maio de 2019.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 005/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Siqueira Campos, no uso das atribuições legais e regimentais,

I - considerando a solicitação contida no Ofício nº 001/2019- CP 001/2019, datado de 20/05/2019;

II - Considerando a necessidade de servidores para auxiliar nos trabalhos da referida Comissão Processante;

RESOLVE:

Designar o Servidor Flávio das Neves Barbosa para funcionar como secretário "ad doc" na Comissão Processante em 001/2019, sob a Presidência do Excelentíssimo Vereador Márcio Junior Carvalho, devendo o mesmo realizar todos os serviços de digitação, arquivo, guarda de documentos, e;

Designar o Servidor Paulo Donizetti de Oliveira para realizar as intimações e notificações necessárias, e;

Designar os Servidores Josiane Luciana Pinto Sampaio e José Renato Castanheira Junior para atuar na assessoria jurídica.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Siqueira Campos, 21 de maio de 2019.

MANOEL ESTEVAM VELASQUE
PRESIDENTE

BUIIU

AUTO ESCAPE

Alinhamento
Balançamento
Suspensão
Troca de Óleo

Fone: (43)
3571-3356



Colégio
DOM
BOSCO



escola da
inteligência
Educação das Emoções



SISTEMA DE ENSINO
POSITIVO

Colégio Dom Bosco

Rua Odilon Leite Rodrigues
1331 - Nações
Siqueira Campos - PR

(43)3571-1971 (43)99873-0242
secretaria@domboscoonline.com.br
Colégio Dom Bosco Siqueira Campos
@colegiodomboscosc